



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 204

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Fica cancelada a chamada de Suplemento ao DODF nº 195, de 19/09/2013.

<b>SUMÁRIO</b>	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		24
Atos do Poder Executivo .....	1	14	24
Casa Civil.....	2	14	25
Secretaria de Estado de Governo .....		16	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		16	26
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	2	16	27
Secretaria de Estado de Cultura .....		16	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		17	27
Secretaria de Estado de Educação.....	4		28
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		17	
Secretaria de Estado de Obras.....		17	30
Secretaria de Estado de Saúde .....	9	17	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	9	18	34
Secretaria de Estado de Trabalho.....		19	35
Secretaria de Estado de Transportes .....		19	35
Secretaria de Estado de Turismo.....		19	35
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		19	35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	10	19	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		20	37
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		20	
Secretaria de Estado de Esporte.....		21	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		21	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	12		
Secretaria de Estado da Criança.....	13	22	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			37
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	13	23	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		23	38
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			39
Ineditoriais .....			40

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 79 DE 2013. (\*)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.581/2013 e em cumprimento do disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º quadrimestre de 2013, conforme anexo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2013.

Deputado WASNY DE ROURE, Presidente. Deputado AGACIEL MAIA, Vice-Presidente.

Deputada ELIANA PEDROSA, Primeira Secretária. Deputado PROF. ISRAEL BATISTA,  
Segundo Secretário. Deputado AYLTON GOMES, Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 79 DE 2013.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Setembro de 2012 a Agosto de 2013)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>267.289.050,61</b>	<b>2.598.772,39</b>
Pessoal Ativo	237.075.997,50	2.598.772,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.213.053,11	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-
<b>(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)</b>	<b>44.761.156,55</b>	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206/433/454 (art. 73, Inc. III da LC 769/2008)	16.475.490,07	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	13.734.835,63	-
Decorrentes de Decisão Judicial	1.018.916,57	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	3.346.835,63	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	2.727,41	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	2.158.587,81	-
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	1.331.479,92	-
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	5.343.609,32	-
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	35.507,97	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	1.313.166,22	-
<b>(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)</b>	<b>222.527.894,06</b>	<b>2.598.772,39</b>
<b>(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)</b>	-	<b>225.126.666,45</b>

0		VALOR
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0	15.415.018.656,44
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100	0	1,46%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%	262.055.317,16
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	248.952.551,30

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

#### Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (5ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-
- O valor de R\$1.018.916,57, constante nas despesas excluídas, refere-se às Notas de Empenho nº 2012NE00555, 2012NE00952 e 2012NE00953, decorrentes de decisão judicial de exercícios anteriores.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPAR DE MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

(\*) Republicado por ter saído com erro no original pelo Diário Oficial, publicado no DODF nº 203, de 30 de setembro de 2013, pág. 01.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.702, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do § 3º do art. 22 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 22 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22...

...

§ 3º Cabe ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS a gestão do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 setembro de 2013.  
125º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

Em 30 de setembro de 2013.

Processo: 480.000.446/2011. Interessada: DVT ENGENHARIA LTDA. Assunto: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA.

ACOLHO o Parecer nº 184/2013 – CJDF/GAG, nos termos do Despacho do Consultor Jurídico do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, adotando-os como razões de decidir, para declarar a nulidade parcial do Processo Administrativo nº 480.000.446/2011, a partir do ato do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que, à fl. 74, publicado no DODF de 16 de fevereiro de 2012 determinou a apuração dos fatos objeto deste processo.

Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para que seja constituída nova comissão processante, que deve ser composta por membros distintos dos que atuaram no procedimento de que ora se cuida, apensando-se aos autos, sem prejuízo da produção das provas documentais, periciais e testemunhais que a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, ou a defesa da empresa considerem necessário:

- 1) O Processo Administrativo no qual a empresa acusada fora contratada;
- 2) Cópia do Processo nº 1052/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde os elementos de convicção da Unidade Técnica foram reunidos.

Publique-se e intime-se.

**AGNELO QUEIROZ**

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.195/2013, instaurada pela Ordem de Serviço nº 35 de, 05 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 160, terça-feira, 06 de agosto de 2013, página 12, e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 42, de 16 de setembro de 2013, publicada no DODF Nº 194, quarta-feira, 18 de setembro de 2013.

Art. 2º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

**GLÊNIO JOSÉ DA SILVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.194/2013, instaurada pela Ordem de Serviço nº 36 de, 05 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 160, terça-feira 06 de agosto de 2013, página 12, e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

**GLÊNIO JOSÉ DA SILVA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a utilização de garantia real estabelecida no inciso III, artigo 8º da Resolução nº 02, de 06 de maio de 2013.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e de acordo com as decisões dos Conselheiros registradas na Ata da Reunião Ordinária, datada de 23 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para utilização de Garantia Real pelos Produtores Rurais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF no âmbito dos financiamentos oriundos de recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

Art. 2º Para fazer jus à utilização do bem financiado como parte da garantia o produtor deverá preencher o formulário de Proposta de Financiamento junto ao FDR, contendo obrigatoriamente a descrição do imóvel de localização dos bens vinculados em garantia.

Art. 3º Serão aceitos como Garantia Real o penhor de: tratores agrícolas, microtratores, equipamentos agrícolas e veículos utilitários adquiridos com recursos do FDR, no percentual de até 80% (oitenta por cento) do valor do bem financiado.

Art. 4º O proponente deverá apresentar aval de terceiro ou do Fundo de Aval do Distrito Federal, para garantir o restante da operação, caso seja necessário.

Art. 5º Os bens ofertados em Garantia devem estar obrigatoriamente cobertos por seguro, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo único – O beneficiário deverá apresentar anualmente comprovante do seguro.

Art. 6º Verificado, a qualquer tempo, que o bem ofertado em garantia esteja descoberto de seguro, o beneficiário terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação, sob pena do FDR considerar vencido o instrumento de crédito e conseqüentemente a imediata liquidação da dívida.

Art. 7º O penhor de veículos automotores (utilitários) deverá ser anotado no certificado de propriedade expedido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 8º O Banco de Brasília S/A na qualidade de Agente Financeiro do FDR, é responsável pela execução de ação judicial, contra os beneficiários inadimplentes, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Sujeitam-se às sanções legais cabíveis o beneficiário que:

- I - Fizer declarações falsas ou inexatas sobre bens oferecidos em garantia;
- II - Vender ou gravar bens vinculados em garantia enquanto vigorar o financiamento sem prévia autorização do FDR por escrito.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02 de 14 de março de 2012.

**LÚCIO TAVEIRA VALADÃO**  
Secretário de Estado de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural do DF

**ALFREDO ALVES GAMA**  
Representando o Secretário de Estado  
de Fazenda do DF

**JOSÉ LEANDRO DA COSTA**  
Representando o Secretário de Estado  
de Planejamento e Orçamento do DF

**LUCIANA UMBELINO TIEMANN BARRETO**  
Representando o Presidente da Emater/DF

**PATRICIA ALVES DE MELO**  
Representando o Diretor Presidente

**LUCAS VALIM ORRU**  
Representando o Presidente da CEASA/DF  
do BRB-S/A

**ORLANDO CAMPELO RIBEIRO**  
Representando o Presidente da FAPE/DF

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador  
**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

## ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2013, às 14h00min, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo do FDR, dos membros do Conselho: Alfredo Alves Gama, representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; José Leandro da Costa, representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN /DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Patrícia Alves de Melo, representando o Diretor Presidente do Banco de Brasília S.A - BRB; Lucas Valim Orru, representando o Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, Orlando Campelo Ribeiro, representando o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF e dos colaboradores: Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR e Edson Rohden, Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF e após o Secretário Executivo do FDR registrar a ausência dos membros do Conselho: Romilton José Machado, Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno - FETADFE e Marcelo Pereira da Silva, representando o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS deu-se início a sexta Reunião Ordinária de 2013 do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com o objetivo de deliberar sobre os pleitos dos proponentes, relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do FDR e requerimentos diversos: 01) - Ariená Nunes de Sousa, Processo 070.000.818/2013, para aquisição de 08 (oito) matrizes bovinas de aptidão leiteira, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o Conselheiro relator do projeto, Alfredo Alves Gama sugeriu o retorno do processo à Câmara Técnica do FDR para a análise e deliberação sobre a documentação e justificativa apresentada pelo Técnico da EMATER/DF, quanto aos questionamentos formulados pelo CAG/FDR, na quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2013. Após, retornar o processo ao Conselho para deliberação, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 02) - Marcos Afonso Pieniz, Processo 070.000.894/2013, para aquisição de 01 (uma) carreta agrícola graneleira multiuso (nova), com capacidade para 12.500 litros, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O Conselheiro relator do projeto, Alfredo Alves Gama emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 03) - Elias Disegna, Processo 070.001.051/2013, para aquisição de 01 (uma) plantadeira de 11 linhas (nova) e 01 (uma) grade aradora (nova), de controle remoto, com 20 discos de 28 polegadas, no valor total de R\$ 109.240,00 (cento e nove mil e duzentos e quarenta reais). O Conselheiro relator do projeto, Alfredo Alves Gama emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 04) - Flávio Roberto Benetti, Processo 070.001.070/2013, para aquisição de 01 (um) trator agrícola 4 X 4 (novo), com 110 CV de potência, no valor total de R\$ 132.000,00, (cento e trinta e dois mil reais). O Conselheiro relator do projeto, José Leandro da Costa emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 05) - Aparecida da Costa e Silva, Processo 070.001.079/2013, para aquisição de 01 (um) Microtrator (novo), com 14 CV de potência, equipado com implementos (novos), sendo: 01 (uma) enxada rotativa, 01 (um) encanteirador e 01 (uma) roçadeira frontal, no valor total de R\$ 37.229,59 (trinta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). O Conselheiro relator do projeto, José Leandro da Costa emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 06) - Maria de Lourdes Matos Silva, Processo 070.001.093/2013, para aquisição de 01 (um) trator 4 X 4 (novo), com 75 CV de potência, equipado com implementos (novos), sendo: 01 (uma) grade aradora intermediária de arrasto com 14 discos de 26 polegadas, 01 (uma) carreta agrícola, com 04 rodas, com capacidade de carga para 06 toneladas, 01 (uma) adubadeira para canteiro com capacidade para 600 kg, 01 (uma) plaina agrícola, 01 (um) arado reversível hidráulico, com 03 discos e, 01 (um) arado subsolador tubular hidráulico, com 05 hastes, no valor de total de R\$ 148.947,74 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). O Conselheiro relator do projeto, José Leandro da Costa emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 07) - Olímpio Mateus Ferreira Alves, Processo 070.001.133/2013, para aquisição de 17 (dezesete) matrizes bovinas de aptidão leiteira, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais). A Conselheira relatora do projeto, Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 08) - Suedi Indústria de Alimentos Ltda - ME, Processo 070.001.265/2013, para aquisição de 01 (um) veículo (zero km), MB Sprinter 515 CDI, 02 (duas) centrífugas (novas), para vegetais, 01 (um) lavador de folhas (novo) e 01 (um) cortador de vegetais (novo), no valor total de R\$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais), o Conselheiro relator do projeto, Orlando Campelo Ribeiro emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 09) - Alexandre Hideki Tsutsumi, Processo 070.001.298/2013, para aquisição de 01 (um) trator agrícola (zero km), com 88 CV de potência, com cabine, e 01 (um) pulverizador agrícola (novo), com tanque de 2.000 litros, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o Conselheiro relator do projeto, Orlando Campelo Ribeiro emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 10) - Silson Yude Kubota, Processo 070.001.301/2013, para aquisição de 01 (um) caminhão com 156 CV de potência (zero km) e, uma carroceria (nova), tipo furgão em

alumínio medindo: 5.50m x 2.25m x 2.20m, no valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), o Conselheiro relator do projeto Orlando Campelo Ribeiro, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 11) - Libório Barbosa de Moraes, Processo 070.001.080/2013, para aquisição de 01 (um) trator 4 X 4 (novo), com 75 CV de potência e, 01 (uma) enxada rotativa encanteiradora até 1,55m, no valor total de R\$ 101.188,74 (cento e um mil cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a Conselheira relatora do projeto, Patrícia Alves de Melo emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 12) - Jorge Tetsuo Hara, Processo 070.000.936/2013, para aquisição de 01 (um) trator agrícola (zero Km), com 110 CV de potência, no valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com recursos próprios e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos do FDR, a Conselheira relatora do projeto, Patrícia Alves de Melo emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 13) - Tereza Yuriko Kubota, Processo 070.001.304/2013, para aquisição de 01 (um) caminhão com 156 CV de potência (zero Km) e, uma carroceria (nova), tipo furgão em alumínio medindo: 5.50m x 2.25m x 2.20m, no valor total de R\$ 129.000,00, (cento e vinte e nove mil reais), o Conselheiro relator do projeto, Lucas Valim Orru, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros e 14) - Ildemar João de Sousa, Processo 070.001.309/2013, para aquisição de 01 (um) Kit de irrigação por aspersão (novo) e, 01 (uma) Motobomba com 03 CV de potência, monofásica (nova), no valor total de R\$ 10.051,07 (dez mil cinquenta e um reais e sete centavos), o Conselheiro relator do projeto, Lucas Valim Orru emitiu parecer favorável. O presidente da Reunião observou que, para projetos de investimento, com implantação de sistema de irrigação, a legislação exige a apresentação de Licenciamento Ambiental. O Presidente da Reunião solicitou da Drª Alba Evangelista da Silva, Assessora Especial do Gabinete da SEAGRI/DF, manter contato com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM visando esclarecer a questão. Os Conselheiros concordaram com a sugestão do Presidente da Reunião. Em seguida, os Conselheiros deliberaram sobre os requerimentos apresentados pelos proponentes abaixo: 01) Marinho José Muller, Processo 070.000.021/2008, solicita a prorrogação de prazo das parcelas em aberto referente a NCR nº 2008/020, em razão de frustração de safra. Visando uma tomada de decisão, os Conselheiros solicitaram a Srª Luciana Umbelino Tiemann Barreto, a realização de uma visita, in loco, e elaboração de um relatório da situação em que se encontra a cultura; 02) Antônio Aldo Braga, Processo 070.000.585/2013, solicita a substituição do avalista pela Garantia Complementar do FADF. Após deliberação, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a substituição do aval; e, 03) Takao Akaoka, Processo 070.000.957/2013, informa que, as especificações constantes do orçamento inicial do projeto, foram elaboradas com equívoco na descrição do modelo do Bem, ou seja, foi descrito “SPRINTER 415 CDI, Marca Mercedes Bens”, quando o correto é “SPRINTER 515 CDI, Marca Mercedes Bens”. Considerando que o valor a ser financiado não será alterado, e o Bem de qualidade superior, o produtor solicita autorização para a aquisição do modelo SPRINTER 515 CDI. Os Conselheiros por unanimidade aprovaram o pleito. Em seguida, o Secretário Executivo do FDR apresentou uma Minuta de Resolução nº 05, de 23 de setembro de 2013, que trata sobre as normas para operacionalização de Garantia Real, esclareceu que, com a edição da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 havia necessidade de retificar o comando da Resolução nº 02, de 14 de março de 2012. Os Conselheiros, após deliberação, aprovaram por unanimidade a Resolução nº 05, de 23 de setembro de 2013. Finalmente o Presidente passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Lúcio Taveira Valadão-Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF ; Alfredo Alves Gama-Representando o Secretário de Estado de Fazenda do DF; José Leandro da Costa-Representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF Luciana Umbelino Tiemann Barreto Representando o Presidente da Emater/DF; Patrícia Alves de Melo-Representando o Diretor Presidente do BRB - S/A; Lucas Valim Orru-Representando o Presidente da CEASA/DF; Orlando Campelo Ribeiro -Representando o Presidente da FAPE/DF; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR; Edson Rohden-Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF.

FUNDO DE AVAL  
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

## ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2013, às 14h00min, na Sala do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Edifício Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FADF e dos membros do Conselho: Alfredo Alves Gama, representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

do Distrito Federal - EMATER/DF; Srª Elaine Barboza dos Santos Bardawil, representando o Diretor Presidente do Banco de Brasília S.A - BRB; Orlando Campelo Ribeiro, representando o Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF e dos colaboradores Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FADF e Edson Rohden, Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, deu-se início a sexta Reunião Ordinária de 2013, do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, com a finalidade de deliberar sobre as solicitações de Garantia Complementar em favor dos proponentes: 01) - Marcos Afonso Pieniz, Processo 070-000.895/2013, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 02) - Elias Disegna, Processo 070-001.060/2013, no valor de R\$ 32.772,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais); 03) - Flávio Roberto Benetti, Processo 070-001.084/2013, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); 04) - Aparecida da Costa e Silva, Processo 070-001.083/2013, no valor de R\$ 7.445,92 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); 05) - Maria de Lourdes Matos Silva, Processo 070-001.262/2013, no valor de R\$ 29.785,55 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); 06) - Olímpio Mateus Ferreira Alves, Processo 070-001.177/2013, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais); 07) - Alexandre Hideki Tsutsumi, Processo 070-001.299/2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 08) - Silson Yude Kubota, Processo 070-001.302/2013, no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); 09) - Libório Barbosa de Moraes, Processo 070-001.082/2013, no valor de R\$ 30.335,63 (trinta mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos); 10) - Jorge Tetsuo Hara, Processo 070-000.938/2013, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e, 11) - Tereza Yuriku Kubota, Processo 070-001.303/2013, no valor de (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Registrado a ausência do Conselheiro Romilton José Machado, Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno - FETADFE, os Conselheiros passaram a deliberar sobre os pleitos supracitados. O Conselheiro Alfredo Alves Gama relatou as solicitações dos proponentes: 01) - Marcos Afonso Pieniz, 02) - Elias Disegna, e 03) - Flávio Roberto Benetti, emitindo pareceres favoráveis, sendo o voto acompanhado pelos demais conselheiros. O Conselheiro Orlando Campelo Ribeiro relatou as solicitações dos proponentes: 04) - Aparecida da Costa e Silva, 07) - Alexandre Hideki Tsutsumi e 08) - Silson Yude Kubota, emitindo pareceres favoráveis, sendo o voto acompanhado pelos demais conselheiros. A Conselheira Luciana Umbelino Tiemann Barreto relatou as solicitações dos proponentes: 05) - Maria de Lourdes Matos Silva e 06) - Olímpio Mateus Ferreira Alves, emitindo pareceres favoráveis, sendo o voto acompanhado pelos demais conselheiros. A Conselheira Elaine Barboza dos Santos Bardawil relatou as solicitações dos proponentes: 09) - Libório Barbosa de Moraes, 10) - Jorge Tetsuo Hara e 11) - Tereza Yuriku Kubota, emitindo pareceres favoráveis, sendo o voto acompanhado pelos demais conselheiros. Em seguida, o Secretário Executivo do FDR, apresentou a solicitação de Garantia Complementar, em favor do proponente Antônio Aldo Braga, Processo 070-001.249/2013, no valor de 5.172,56 (cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Informou que, o projeto de financiamento com recursos do FDR, em nome do proponente em referência, foi aprovado na reunião do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, realizada no dia 12 julho de 2013 e por ocasião da liberação dos recursos, o avalista do projeto encontrava-se com restrições cadastrais. Diante desse fato, o proponente requereu a substituição do avalista pela Garantia Complementar do FADF. O processo em questão foi distribuído, durante a reunião para a Sra. Luciana Umbelino Tiemann Barreto, que o relatou, emitindo parecer favorável, sendo o voto acompanhado pelos demais conselheiros. Após a análise dos projetos, os Conselheiros, solicitaram ao Secretário Executivo do FDR providenciar a elaboração das correspondentes Cartas de Aval, para os pleitos aprovados. Finalmente o Presidente da reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos, e deu por encerrada a reunião, do que, para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, lavrei a presente Ata, que assinarei com o Presidente e demais Membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Lúcio Taveira Valadão-Presidente do CAG/FADF; Alfredo Alves Gama-Representado o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Luciana Umbelino Tiemann Barreto-Representando o Presidente da EMATER/DF; Elaine Barboza dos Santos Bardawil-Representando o Diretor Presidente do BRB; Orlando Campelo Ribeiro-Presidente da FAPE/DF; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FADF; Edson Rohden-Gerente de Crédito-Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria

nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Cláudia Fernanda Alves Vieira, 10851, 33; Diretor Ari Luiz Alves Pae DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretária Ana Cláudia Silva Autorização nº 3261-COSINE/SUPLAV/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Alana Miranda Lamunier, 3041, 187; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Cristiana de Sousa Moraes, 3042, 187; Diretor Paulo César Ramos Araújo Reg. DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Alberto José de Santos Reg. nº 190-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Fernanda Kelly Neto de Souza, 13093, 094; Pedro Paulo Quintão Gomes, 13094, 94; Kládimir Silva Marques, 13095, 94; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Edvaldo Nunes Siqueira, 13096, 94; José de Ribamar Borges do Nascimento, 13097, 95; Diretor Juscelino Nunes de Carvalho DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, Recredenciada pela Portaria nº 37 de 18/05/2011-SEDF; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 01, Adriana Nelia Marinho da Conceição, 302, 79; Arlete dos Santos, 303, 79; Denilson Ferreira de Siqueira, 304, 80; Estefania Sousa Barbosa, 305, 80; Geni Maria Rodrigues Silva, 306, 80; Jane Barbosa, 307, 80; Jeane Antonia de Oliveira, 308, 81; Josilda Alexandre de Souza, 309, 81; Laureane Cardoso Cavalcante, 310, 81; Leani de Sousa Lima Reis, 311, 81; Lidiane Maria Macêdo dos Santos Milhomens, 312, 82; Luciane Freire da Silva, 313, 82; Maria Divina Matias Pereira, 314, 82; Marinalva de Souza dos Santos, 315, 82; Rayane Carvalho de Oliveira, 316, 83; Selma Ferreira Damasceno, 317, 83; Suzane Carvalho de Matos, 318, 83; Tatyane Angélica Costa Silva dos Anjos, 319, 83; Celuta Monteiro Luz, 320, 84; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 94/02065-MEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza Reg. nº 18-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09b, Adalair Moreira de Souza, 4826, 195; Gleyciane da Silva Rodrigues, 4827, 195; Isabel Cristina Sardinha Borges, 4828, 195; Jivago Fillipi Araújo Coelho, 4829, 196; Pâmela Ramany Saldanha de Almeida, 4830, 196; Juliana Monteiro, 4831, 196; Julio César Gomes Lacerda, 4832, 197; Layene Fernanda Lima de Souza, 4833, 197; Leandro Carlos Brandão, 4834, 197; Leandro Sardinha Borges, 4835, 198; Letícia de Matos Oliveira, 4836, 198; Lucimar Barbosa Nogueira, 4837, 198; Luiz Pereira de Souza, 4838, 199; Maria de Fátima Rodrigues, 4839, 199; Martha Regina Rodrigues dos Santos, 4840, 199; Nathália Moreira da Costa, 4841, 200; Ricardo Francisco de Oliveira, 4842, 200; Vaneide Pereira da Silva, 4843, 200; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Ágata Oliveira Cavalcante, 13075, 90; Ana Daniele Matos Torres, 13076, 90; Bruno Cezário Santos Biângulo, 13077, 91; Caren Natane Silva Matos, 13078, 91; Evelyn de Souza Sena, 13079, 91; Halef Borges da Silva, 13080, 91; Igor Neves Carvalho, 13081, 91; Jeovana Martins de Araújo, 13082, 92; Joislene Santos Ribeiro, 13083, 92; Mariana Amorim Souza, 13084, 92; Mariana Marques de Oliveira, 13085, 92; Mariana Silva da Costa Magalhães, 13086, 92; Nathália Elyne Vasconcelos de Sousa, 13087, 93; Nayara Moura da Costa, 13088, 93; Tatielle Louzeiro Vilarindo, 13089, 93; Wagner Alves da Silva, 13090, 93; Valdiane Dutra Oliveira, 13091, 93; Vinicius Alves da Silva, 13092, 94; Diretor Juscelino Nunes de Carvalho DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF, publicada por força de Mandado de Segurança, 18 processos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 378 de 05/11/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03; Fernanda do Nascimento Silva, 1869, 69; Gleidiane Azevedo de Brito, 1870, 69; Igor dos Santos Barreto, 1871, 70; Ivilla Rodrigues Leal, 1872, 70; Jean Duilho Miranda Corrêa, 1873, 70; Jessica Samara Cardoso de Abreu, 1874, 70; Juliano Ramiro da Silva, 1875, 71; Larusa Kenia Freitas de Paula, 1876, 71; Matheus Lopes Ferreira, 1877, 71; Moisés Oliveira da Silva, 1878, 71; Rafael Leonardo dos Santos, 1879, 72; Rosana dos Santos Araujo, 1880, 72; Rychelly Layane Alves de Oliveira, 1881, 72; Sarah Oliveira da Silva, 1882, 72; Sylvania Silveira da Silva, 1883, 73; Willian Bruce Jansen dos Santos, 1884, 73; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Antonia Marcia Ramos de Jesus, 1885, 73; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, André Gomes de Sousa, 1886, 73; Anna Karoliny da Silva Pereira, 1887, 74; Ismael dos Santos Gomes, 1888, 74; Júlio César Oliveira de Souza, 1889, 74; Diretor Jailson Soares Barbosa DODF

nº 183 de 10/09/2012, Secretário Escolar Adalton de Almeida Ferreira Reg. nº 1973-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-SOBRADINHO II, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Alessandra de Oliveira, 118, 40; Angela Maria Ferreira de Araujo, 119, 40; Camila Ferreira Melo, 120, 40; Ediane Bezerra Vieira, 121, 41; Edna Maria Ferreira, 122, 41; Graciela Vaz de Souza, 123, 41; Elisângela de Castro Rodrigues Braga, 124, 42; Elisângela Rodrigues de Oliveira, 125, 42; Jefferson de Goes Gonçalves Júnior, 126, 42; Joana da Silva Gomes, 127, 43; Juliana Alves dos Santos Aleixo, 128, 43; Karla de Jesus Rodrigues, 129, 43; Larissa Layra de Oliveira Bezerra, 130, 44; Lucy Vania Paz da Silva de Freitas, 131, 44; Maria de Fátima de Brito Araújo, 132, 44; Marcenes Vieira Gonçalves, 133, 45; Nilda Pereira Soares, 134, 45; Raimunda Nonata Fernandes Barbosa, 135, 45; Rayane da Silva Campos, 136, 46; Rayla Alves de Farias, 137, 46; Sandra Maria de Sousa, 138, 46; Taynara Martins de Melo Cavalcante, 139, 47; Vivian Batista Lopes, 140, 47; Diretora Márcia Moura de Souza Reg. nº4307-MEC; Secretária Escolar Ozana de Nazaré Pimentel de Castro Reg. nº922/2006-Inst. Monte Horebe.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 18, Gilvani da Mata Cardoso, 7382, 115; Thamirys Alves Borges, 7383, 115; Tamires Virginia Magalhães dos Santos, 7384, 115; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Antonio Cleuton Solidade da Silva, 7385, 116; Antonia Alves de Sousa, 7386, 116; Bruna Silva Brito, 7387, 116; Eurides Francisco dos Santos, 7389, 117; Ivanes Crestani, 7390, 117; Jennifer Sayuri Fujita Oliveira, 7391, 118; Josiane Gonçalves de Almeida, 7392, 118; Kátia Gomes de Medeiros, 7393, 118; Lorrane Letícia Lima de Souza, 7394, 119; Paulo Barreto dos Santos, 7395, 119; Valquíria Fernandes de Oliveira Freires, 7396, 119; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Aline Verônica da Silva Rodrigues Moreira, 7397, 120; Antonia Laiane Menezes da Silva, 7398, 120; Ana Lúcia dos Santos Lima, 7399, 120; Deise Gomes de Paula, 7400, 121; Edeny Nayssa da Silva Cardozo, 7401, 121; Fernanda de Matos Lopes, 7402, 121; Gleice Machado Rodovalho da Silveira, 7403, 122; Lourival de Souza Freitas Neto, 7404, 122; Lediane Vieira de Oliveira, 7405, 122; Maria Aparecida Dias Neves, 7406, 123; Maria Sinelândia Olliveira Nunes, 7407, 123; Maria Ediene dos Santos, 7408, 123; Nildete Bandeira Barros Marinho, 7409, 124; Paulo Augusto Barbosa Martins, 7410, 124; Rômulo Gonçalves da Silva Souza, 7411, 124; Renata de Brito Rodrigues, 7412, 125; Rejane Ferreira Alves, 7413, 125; Rafaelli Maciel da Silva, 7414, 125; Rosa da Luz Leal, 7415, 126; Sueli Santana da Cruz, 7416, 126; Tatiane Gonçalves Ferreira, 7417, 126; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Gilena Miranda de Carvalho Reg. nº 1232-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Abigail Maria Freire de Paula, 1083, 163; Aldenir Rodrigues Tórres, 1084, 163; Alessandra Fausto Lopes Gonçalves, 1085, 163; Aline Conceição de Souza, 1086, 164; Caroliny Alves Rodrigues de Sousa, 1087, 164; Cleiton Santos Cabral, 1088, 164; Cristiane da Silva Araújo, 1089, 165; Cristiele Gomes da Silva, 1090, 165; Dalcione José Luiz, 1091, 165; Danielle do Sacramento Gomes, 1092, 166; Débora Lôpo Farrapo, 1093, 166; Derlindo dos Anjos Queiroz, 1094, 166; Diego Santiago Batista Parrião, 1095, 167; Eliana Alves da Silva, 1096, 167; Elenilda Silva da Mata, 1097, 167; Eliene do Carmo Silva Cardoso, 1098, 168; Fátima Crislaine Paulo Ferreira, 1099, 168; Fernanda de Sousa Carvalho, 1100, 168; Flavio Rodrigo Silva dos Santos, 1101, 169; Hemerson Ricard dos Santos Lima, 1102, 169; Henrique Araújo da Silva, 1103, 169; Janilton Arruda Siqueira, 1104, 170; Jaqueline da Conceição Moreira, 1105, 170; Jefferson Marcolino da Silva, 1106, 170; Jesus de Jesus Silva, 1107, 171; Josenilton da Silva Gomes, 1108, 171; Lais Alvares Lucena, 1109, 171; Leidiane Nascimento de Souza, 1110, 172; Leonardo Lopes, 1111, 172; Liliane Pereira Pinto, 1112, 172; Lucélia Ribeiro Lima, 1113, 173; Mábia Antonio Pereira, 1114, 173; Márcia Elane da Conceição Carneiro, 1115, 173; Márcio Júnior Ferreira Costa, 1116, 174; Maria Rosana Viana Ribeiro, 1117, 174; Montisantos Romeiro de Farias, 1118, 174; Raila Andressa da Silva Lorga, 1119, 175; Rodrigo Barros de Castro, 1120, 175; Rubenildo Alves de Araujo, 1121, 175; Sergio de Jesus Silva, 1122, 176; Solange da Silva Manso, 1123, 176; Solange Maria Rosa, 1124, 176; Tatiane Rocha da Silva, 1125, 177; Suane Gomes dos Santos, 1126, 177; Vilani Santos de Souza, 1127, 177; Wanessa dos Santos Costa, 1128, 178; ENSINO MÉDIO-ENEM, Nivaldo Porto Estrela, 1129, 178; Diretora Tânia Gomes Ferreira DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Karina Cristina da Paz dos Santos Reg. nº 1800-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 219 de 03/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Alany de Araújo Montalvão, 1153, 52; Alex Carlos Macena da Silva, 1154, 53; Andressa Souza de Oliveira, 1155, 53; Artur Emilio Garcia dos Santos Júnior, 1156, 54; Bárbara Viana Maia, 1157, 54; Carlos Eduardo Carvalho de Jesus, 1158, 55; Claudio Soares de Souza, 1159, 55; Daniele Helen da Silva Araujo, 1160, 56; Douglas das Chagas Lima Alves de Araujo, 1161, 56; Douglas dos Santos Dias, 1162, 57; Edna Coutinho Barros, 1163, 57; Edvânia Oliveira Costa, 1164, 58; Elizabetha da Cruz Nascimento, 1165, 58; Eduardo Leis Passos, 1166, 59; Fábio Carvalho Martins, 1167, 59; Fellype Alves de Jesus, 1168, 60; Genilene Gomes Pereira, 1169, 60; Geise Kelly Gomes Miranda, 1170, 61; Hildebrando dos Anjos Portela, 1171, 61; Iara Alves de Souza e Silva, 1172, 62; Israel de Souza Feitosa, 1173, 62; Jackeline de Lima Ristow, 1174, 63; Jaqueline Pereira Xavier, 1175, 63; Jéssica Bezerra dos Santos, 1176, 64; Joaquim Suel Souza Guimarães, 1177, 64; Joel Moraes da Silva, 1178, 65; Jonas Cardoso da Silva, 1179, 65; Jones Lima de Carvalho, 1180, 66; Juliana Silva

Cavalheri, 1181, 66; Kalyne Kelly Teixeira de Lima, 1182, 67; Karen de Azeredo Miranda, 1183, 67; Katielen Mendes Caixêta, 1184, 68; Kelvin Pereira de Melo, 1185, 68; Lorrany Ribeiro de Sousa, 1186, 69; Lucas Thadeu Carvalho Sousa, 1187, 69; Luciana Magalhães Ferreira, 1188, 70; Luciana Mariano Rocha, 1189, 70; Luiz Gustavo e Silva Martins, 1190, 71; Madson de Jesus Soares da Silva, 1191, 71; Marcia Ferreira Lima 1192, 72; Marcio Santos de Oliveira, 1193, 72; Maria de Fatima da Silva, 1194, 73; Maria Rita Ribeiro Rocha, 1195, 73; Messias Estevão dos Reis, 1196, 74; Ocimar Moraes de Souza, 1197, 74; Paulo Gomes, 1198, 75; Paulo Henrique Marques de Moura, 1199, 75; Paulo Victor Santos, 1200, 76; Rayane Antunes Martins, 1201, 76; Rayane Guedes Martins, 1202, 77; Rithielison de Jesus Souza, 1203, 77; Rivaldo Alcantara das Chagas, 1204, 78; Roberto Tiago de Menezes, 1205, 78; Saara Guerra Guimarães, 1206, 79; Simone Silvestre da Rocha, 1207, 79; Thayane Silva Rodrigues de Melo, 1208, 80; Uilson Vagner Silva Marques, 1209, 80; Valdirene Oliveira de Carvalho, 1210, 81; Valtiane Pacheco de Lima, 1211, 81; Vítor Ferreira Mariano, 1212, 82; Viviane Maria de Sousa Lima, 1213, 82; Wellington Morais Resende, 1214, 83; Wil Brenner Pereira, 1215, 83; Yuri Farias Braga, 1216, 84; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo Reg. nº 4.306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER DE PLANALTINA, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 22 de Abril de 2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adiana Anastácia Apolônia Corrêa da Silva, 472, 58; Alana Pereira Pinheiro, 473, 58; Aline Lima de Oliveira, 474, 58; Amanda Maria Medeiros da Silva, 475, 59; Ana Caroline Sousa dos Santos, 476, 59; Anderson Oliveira Soares, 477, 59; Bruno Ferreira de Sousa, 478, 60; Carolina de Freitas, 479, 60; Cecília Borges da Silva, 480, 60; Daniela do Nascimento Silva, 481, 61; Daniel do Carmo de Oliveira, 482, 61; Eduardo Gomes Santiago, 483, 61; Estefania Mendes Carvalho, 484, 62; Estela Vieira Cavalcante, 485, 62; Fernanda Matildes Pereira de Souza, 486, 62; Filipe Nogueira Marinho de Andrade, 487, 63; Genice Silva de Moura, 488, 63; Hellen Cristina Pereira Barros, 489, 63; Jéssica de Jesus Oliveira, 490, 64; Jéssica Mikaele Xavier Barboza, 491, 64; João Victor Leite Mafra, 492, 64; Juliana Moreira dos Santos, 493, 65; Juliano Pereira Paes Landim, 494, 65; Kamila Ribeiro Leite Martins, 495, 65; Karine dos Santos Silva, 496, 66; Kathelee Cardozo de Sousa, 497, 66; Keliane Beserra dos Santos, 498, 66; Leila de Sousa Lima Rodrigues, 499, 67; Leonardo Conceição da Silva, 500, 67; Mábila de Souza Ornelas, 501, 67; Maria Jaqueline Gomes de Sousa, 502, 68; Mayla de Freitas, 503, 68; Nayara Jaqueline de Lacerda, 504, 68; Nayara Oliveira Santos, 505, 69; Pâmela Moura Leite, 506, 69; Paulo Emilio Santana Pereira Junior, 507, 69; Paulo Vitor Mendes de Lima, 508, 70; Rafael Batista Moura, 509, 70; Raquel da Silva Medeiros, 510, 70; Rayane Costa Silva, 511, 71; Regiane Pereira dos Santos, 512, 71; Roberta Batista de Lima, 513, 71; Stéfane dos Santos, 514, 72; Thanara Morais Santos, 515, 72; Wesley Sousa Silva, 516, 72; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aldevaír Fernandes da Silva, 517, 73; Ana Maria Cardoso da Rocha, 518, 73; Ana Paula da Cunha Ribeiro, 519, 73; André de Oliveira Firmiano, 520, 74; Andréa Camilo Araujo, 521, 74; Carlos Eduardo da Cunha Pereira, 522, 74; Daurita Flávio Barbosa, 523, 75; Edimária dos Santos Ramos, 524, 75; Edinar Gonçalves de Souza, 525, 75; Euclides Mulinari Filho, 526, 76; Flaviéle Ramos de Souza, 527, 76; Francineldo Rodrigues de Oliveira, 528, 76; Geruza Lopes da Silva, 529, 77; Gilmar Tomaz da Silva, 530, 77; Glicí da Silva Vidal, 531, 77; Ilma de Jesus Alves, 532, 78; Ivana de Lima Oliveira, 533, 78; Janaina Ferreira de Sousa, 534, 78; Janaina Rodrigues Santana, 535, 79; Jeniffer Mendes Luna, 536, 79; José do Nascimento Silva, 537, 79; Leice Vanile Fonseca de Andrade, 538, 80; Leila Aires da Silva, 539, 80; Lucas Pereira de Barros, 540, 80; Lucineide Pereira dos Santos, 541, 81; Luzia Maria Silva da Nobrega, 542, 81; Marcelo Barbosa dos Santos, 543, 81; Marco Aurélio Pereira da Frota, 544, 82; Maria Aguiar Lima, 545, 82; Maria Carneiro Lopes, 546, 82; Maria da Conceição Vieira de Matos, 547, 83; Maria Gomes Fernandes de Aquino, 548, 83; Mariana Pereira de Andrade, 549, 83; Mateus Moreira de Carvalho, 550, 84; Núbia Xavier da Guerra, 551, 84; Pâmela de Souza Silva, 552, 84; Patrícia Regina da Cruz, 553, 85; Paulo César de Almeida Cunha, 554, 85; Paulo Henrique da Silva Melo, 555, 85; Paulo Ricardo Rodrigues Freitas, 556, 86; Rayane de Oliveira Sousa, 557, 86; Rayssa Alves Ferreira, 558, 86; Reiny Stefanio de Paulo Pereira, 559, 87; Rosilene Batista da Silva, 560, 87; Rubervalton Carlos Ferreira, 561, 87; Selma de Oliveira Costa, 562, 88; Silvana da Silva Rêis, 563, 88; Silvia Letícia Silva Fonseca, 564, 88; Sirlene Alves dos Santos, 565, 89; Solange de Oliveira Petrolina, 566, 89; Taylaine Alvares da Cruz, 567, 89; Thaigo Leite Viana, 568, 90; Thiago Wylker da Silva Leite, 569, 90; Thaiza Lima da Silva, 570, 90; Wellisson Campos Martins, 571, 91; Widson de Souza Silva, 572, 91; Diretor (a) Marlene Beserra da Silva DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Ana Cláudia Moura da Silva Reg. nº 564-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Aline Alves Amado, 2974, 190; Adriana Kathlyn de Lima, 2975, 190; Antonio Sergio dos Santos, 2975, 191; Antonio Joaquim de Sousa Barbosa, 2977, 191; Antonia Ladyjane Nascimento da Silva, 2978, 191; Alexsandro de Andrade Sena, 2979, 192; Alzenir Conceição do Nascimento, 2980, 192; Antonio Wilson Vieira de Sousa, 2981, 192; Adriana Silva Helotério, 2982, 193; Ana Karolina Rodrigues Soares, 2983, 193; Araelma Gomes de Sousa, 2984, 193; Bruno da Silva Leite, 2985, 194; Benedita da Silva Resende, 2986, 194; Bertolina Barbosa Oliveira, 2987, 194; Bruno Miranda de Almeida, 2988, 195; Cassia dos Passos, 2989, 195; Cleidiomar Rodrigues dos Santos, 2990, 195; Carine Alves dos Santos, 2991, 196; Crisineide Muniz Pereira, 2992, 196; Creony Lima Silva, 2993, 196; Clauber Josino Bezerra, 2994, 197; Diogo Sousa Galdino, 2995, 197; Denis Augusto dos Santos Silva, 2996, 197; Daiane Ferreira dos Santos, 2997, 198; David Hannes Marcos de Almeida, 2998, 198; Danielle Costa de Oliveira, 2999, 198; Damião Vieira de Brito, 3000, 199; Davi Moura

de Lima, 3001, 199; Diego Alves de Sousa, 3002, 199; Elen Kethyn Lopes da Silva, 3003, 200; Edvan de Oliveira Santos, 3004, 200; Eliane Almeida de Oliveira, 3005, 200; Erika dos Santos Ribeiro, 3006, 201; Ellen Luana Pinto Cardoso, 3007, 201; Elisângela Ximenes Albuquerque, 3008, 201; Flavia Kenany Pereira de Oliveira, 3009, 202; Francisca Gerlane Viana Rodrigues, 3010, 202; Francisca Jaqueline Paula de Morais, 3011, 202; Francisco de Assis Barreto da Silva, 3012, 203; Fernanda Navarro Rodrigues, 3013, 203; Francilene Viana de Morais, 3014, 203; Gabriela Beatriz Pereira Alves, 3015, 204; Geovana Viera de Sousa Pires, 3016, 204; Gabrielle Alves Coutinho da Silva, 3017, 204; Igo Pablo Gomes Lopes, 3018, 205; Jonas da Fé Almeida, 3019, 205; Jaqueline Santos da Rocha, 3020, 205; Jackeline Cássia de Andrade Caetano, 3021, 206; Jonathan Rodrigues da Silva, 3022, 206; Joelma do Vale Silva, 3023, 206; Julio Cesar Silva Ferreira, 3024, 207; Jessica Fidélis da Silva, 3025, 207; Joana Darke Pereira Soares, 3026, 207; Kessylayne Rodrigues de Oliveira de Sousa, 3027, 208; Kivia Aparecida Rezende Figueredo, 3028, 208; Karla Montenegro Ramos, 3029; Lucivania Gonçalves de Souza, 3030, 209; Luciana Lima Barros, 3031, 209; Leandro de Lima Araújo, 3032, 209; Lucian Alves da Silva, 3033, 210; Leandro Sena dos Santos, 3034, 210; Liliane Alves Costa, 3035, 210; Lais Regina da Costa Mendonça, 3036, 211; Lucineide Lopes da Silva, 3037, 211; Leandro Miguel Lopes, 3038, 211; Mário Sérgio Pereira dos Santos, 3039, 212; Mayra Rodrigues da Silva, 3040, 212; Michelle dos Santos Silva, 3041, 212; Mariza Fonseca Gomes, 3042, 213; Maria Ivanilde Oliveira Rodrigues, 3043, 213; Maria do Carmo Ferreira de Souza, 3044, 213; Maria Lúcia Alves, 3045, 214; Maycom Artur Gomes Ferreira da Silva, 3046, 214; Marcos Lima Zafred, 3047, 214; Maria Aparecida da Silva, 3048, 215; Monica de Morais, 3049, 215; Marli Cecilia Azevedo dos Santos, 3050, 215; Marlene Rodrigues da Silva, 3051, 216; Maria Portela Muniz Belchior, 3052, 216; Maria Lucia de Oliveira Miranda, 3053, 216; Maria de Fátima Gomes, 3054, 217; Manoel Martins Miranda Filho, 3055, 217; Marcos dos Santos Costa, 3056, 217; Maria Mylena Rosa Gomes, 3057, 218; Marcos Lima da Silva, 3058, 218; Maria Antonia de Carvalho da Silva, 3059, 218; Nivania Macedo de Miranda, 3060, 219; Naide Ferreira da Silva, 3061, 219; Priscilla Marcelo de Souza, 3062, 219; Paula Grazielle Nascimento Mariano, 3063, 220; Priscila Tubias de Souza, 3064, 220; Rayana Sousa de Almeida, 3065, 220; Rosicleia de Sousa Muniz, 3066, 221; Rodolfo Vieira dos Santos, 3067, 221; Regisvany Carvalho Lima, 3068, 221; Ronaldo Pereira de Melo, 3069, 222; Rair Vieira dos Santos, 3070, 222; Simone Mendes da Silva, 3071, 222; Silene Rodrigues Lopes, 3072, 223; Selma Soares da Silva, 3073, 223; Sabrina Mesquita de Almeida, 3074, 223; Zenilde Francisca Lemos Benevides, 3075, 224; Telma Batista dos Santos, 3076, 224; Terezinha de Fátima Moreira de Souza, 3077, 224; Thamires Mendes Sales, 3078, 225; Tamyris Gabriele Noleto Cruz, 3079, 225; Wagner dos Santos da Assunção, 3080, 225; Withey Campos Sousa, 3081, 226; Wesley da Silva Ferreira, 3082, 226; Jorge Herbert da Silva Vieira, 3083, 226; Fabíola Soares de Siqueira, 3084, 227; Maiana da Silva Santos, 3085, 227; Elio Barbosa de Oliveira, 3086, 227; Joanderson Santiago dos Santos, 3087, 228; Iêda Ferreira da Silva, 3088, 228; Valderlucia Oliveira da Costa, 3089, 228; Daniel Soares Prazer, 3090, 229; Estosman Batista Felix, 3091, 229; Marcos Cristiane de Andrade, 3092, 229; Maria Alves Cerqueira, 3093, 230; Aline de Matos Oliveira, 3094, 230; Thaís de Jesus, 3095, 230; Maria de Fatima e Silva, 3096, 231; Juvenal Gonçalves de Moura, 3097, 231; Maria Adeilza Alves Araújo, 3098, 231; Maria Adriana Soares da Lima, 3099, 232; Jorge Luis Silvério de Carvalho Souza, 3100, 232; Jaqueline Limeira da Costa, 3101, 232; Ana Paula Freitas Silva, 3102, 233; Fabricia Correa Martins, 3103, 233; Daniele Yasmin Alves dos Santos, 3104, 233; Tania Gabriel Ferreira, 3105, 234; Janete Limeira da Costa, 3106, 234; Antonio Batista Mendes, 3107, 234; Maria Aparecida da Silva, 3108, 235; Monica Rodrigues da Costa Araújo, 3109, 235; Heuler Bezerra de Oliveira, 3110, 235; Ecione Saturnina Serafim, 3111, 236; Divani Maria da Silva, 3112, 236; Renata de Lima Barbosa, 3113, 236; Maria Natália de Sousa Martins, 3114, 237; Dayane Santos Lopes, 3115, 237; Diretora Maria Elizabete Ferreira de Almeida DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Priscilla Silva Alvarenga Reg. nº 1861-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Adenia Pereira de Sousa, 11393, 06; Adriano Silva dos Santos, 11394, 07; Aldean Barbosa da Silva, 11395, 07; Alexandre Welbert Alves, 11396, 07; Alice Paiva de Melo, 11397, 08; Ana Célia Miranda Lamunier, 11398, 08; Ana Karoline Cardoso da Silva, 11399, 08; Ana Lucia Carvalho Almeida, 11400, 09; Ana Paula Nunes da Silva, 11401, 09; André Luiz Sales de Alvim, 11402, 09; Antonio Carvalho Conceição, 11403, 10; Arthur do Nascimento Ferreira, 11404, 10; Marcelo da Silva Fernandes, 11405, 10; Arthur Passos de Oliveira, 11406, 11; Astrogilda Rodrigues da Silva, 11407, 11; Aucélia Carvalho Araujo, 11408, 11; Beatriz Souza da Silva, 11409, 12; Bruna Cristina de Souza Rodrigues, 11410, 12; Bruna Cristina Rambo Nunes, 11411, 12; Bruna Lívia Monhamod de Lima, 11412, 13; Camila Saraiva Alves, 11413, 13; Carlos Henrique Costa de Souza, 11414, 13; Cássia Adriane Ribeiro Sousa, 11415, 14; Claudia Gomes Pessoa, 11416, 14; Claudia Sales da Silva Rosário, 11417, 14; Claudiene Dias da Silva, 11418, 15; Cleiton da Silva Fagundes, 11419, 15; Cristiana Bispo dos Santos, 11420, 15; Cristiane Mafra de Oliveira, 11421, 16; Daiana dos Santos Mariano, 11422, 16; Damares Sousa Santos, 11423, 16; Dayane Campos Tavares, 11424, 17; Dayane Silva Gonçalves, 11425, 17; Débora Teles Soares Xavier, 11426, 17; Debora Ruiz Liberato, 11427, 18; Denizeth Brito Batista, 11428, 18; Divani Antonio da Silva, 11429, 18; Edineia Nunes Ribeiro, 11430, 19; Elaine Cristina Nogueira da Costa, 11431, 19; Eliane Silva Cantanhede, 11432, 19; Emiliane Siqueira de Oliveira, 11433, 20; Enilton Gomes de Lima Filho, 11434, 20; Ernandes Souza Rodrigues, 11435, 20; Eva Muniz Dias, 11436, 21; Evilázia Adão da Silva Barros, 11437, 21; Expedito Lima de Araújo Filho, 11438, 21; Fabio Assuncao da Silva, 11439, 22; Fabricia Rodrigues Andrade, 11440, 22; Fernando da Silva Vasconcelos, 11441, 22; Filipe Alves da Silva, 11442, 23; Flaviana Araújo de Sousa, 11443, 23; Francisca Moreira de Melo, 11444, 23; Gracielle Régia Martes Sousa Silva, 11445, 24; Gécica Teixeira Almeida Alves, 11446, 24; Geisilane Gomes dos Santos, 11447, 24; Geraldina Candida de Jesus, 11448, 25; Gilson Dias de Lacerda, 11449, 25; Glenes Lima da Silva, 11450, 25; Hélder Soares

de Sousa, 11451, 26; Helena Maria de Siqueira de Freitas, 11452, 26; Idalina Ferreira dos Santos de Sousa, 11453, 26; Ilana Aguiar Santos, 11454, 27; Ivonete Maria da Silva, 11455, 27; Jair Vieira das Neves, 11456, 27; Janaina Luciano de Faria, 11457, 28; Jãney Rodrigues dos Santos Barbosa, 11458, 28; Janice França de Sousa, 11459, 28; Jefferson Henrique de Souza Gonçalves, 11460, 29; Jéssica Conceição, 11461, 29; Jéssica de Brito Fontenele Lima, 11462, 29; Joanel de Jesus Cunha Monteiro, 11463, 30; Joanildes Silvério dos Reis Santos, 11464, 30; José Carlos Barbosa Silva Pereira, 11465, 30; José de Arimatéia Mourão Silva, 11466, 31; Jose Francisco de Oliveira Filho, 11467, 31; Juliana da Silva Barbosa, 11468, 31; Karina Miranda Dias, 11469, 32; Kelly Barbosa Pereira, 11470, 32; Kenedy Vasconcelos Vieira, 11471, 32; Kênia Guimarães de Oliveira, 11472, 33; Kerlen Silvério dos Reis, 11473, 33; Kleber Lacerda da Cruz, 11474, 33; Láercio Fernandes da Silva, 11475, 34; Laercio Rodrigues de Souza, 11476, 34; Laiane Rayara Ribeiro da Silva, 11477, 34; Larissa Ramos da Silva, 11478, 35; Leandro Barbosa de Carvalho, 11479, 35; Leandro da Cunha Porto, 11480, 35; Leiliane dos Reis Santana, 11481, 36; Luana Almeida Santos, 11482, 36; Luciana da Silva Oliveira, 11483, 36; Luzinete Ribeiro de Souza, 11484, 37; Marcela Araújo Ferreira, 11485, 37; Marcelo Barbosa de Melo, 11486, 37; Marci Aparecida da Silva Oliveira, 11487, 38; Maria Damiana Vieira de Pádua, 11488, 38; Marineide Francisca Gualberto, 11489, 38; Marinete Francisco Santana, 11490, 39; Marcus Vinícius de Oliveira Rodrigues, 11491, 39; Maria Hilda Rodrigues Pinheiro, 11492, 39; Maxwell Santos de Souza, 11493, 40; Monithely Barbosa da Fonseca, 11494, 40; Natalia Cristina Moura de Carvalho, 11495, 40; Natanael Silva de Assis, 11496, 41; Nathálie Oliveira Miranda, 11497, 41; Nilson Gonçalves dos Santos, 11498, 41; Nilvaldo Bonfim Santos, 11499, 42; Patrícia de Jesus Mendonça, 11500, 42; Patricia Pereira de Brito, 11501, 42; Pedro André Ferreira de Oliveira, 11502, 43; Rafael Lucas de Sousa, 11503, 43; Raimunda Brito da Silva Nobre, 11504, 43; Raimunda da Silva Martins, 11505, 44; Raissa da Silva Frade, 11506, 44; Raissa Rodrigues Ferreira, 11507, 44; Randson Welber Pereira Brandão, 11508, 45; Rawlison Léo da Silva, 11509, 45; Reginaldo Alves de Souza, 11510, 45; Rejjiane Andrade Monteiro, 11511, 46; Ricardo Venancio Xavier, 11512, 46; Ronaldo Esperidião dos Santos, 11513, 46; Rosimeire Dias Soares Ferreira Rodrigues, 11514, 47; Sanderson Rodrigues Silva, 11515, 47; Sara Rocha Gonçalves, 11516, 47; Sebastião Olegário Donato Júnior, 11517, 48; Selma Martins Cardoso, 11518, 48; Shirley Souza Pacifico, 11519, 48; Sissinato Antonio Pedroso, 11520, 49; Solange da Cunha Monteiro, 11521, 49; Stéfano Ribeiro Mendes, 11522, 49; Stephane Lorrane da Silva Barros, 11523, 50; Tailon dos Santos Pereira, 11524, 50; Tiago de Carvalho Barbosa, 11525, 50; Vanda Patricia Ribeiro da Silva, 11526, 51; Vanderlucy Silva de Sousa, 11527, 51; Vanilda Gomes da Silva, 11528, 51; Vicente Manoel de Oliveira Sousa, 11529, 52; Wallison Juneo Almeida da Silva, 11530, 52; Wbiratan Deivid da Silva Ribeiro, 11531, 52; Wellington de Oliveira Silva, 11532, 53; Wesber Lacerda da Cruz, 11533, 53; Zélia de Sousa Santos, 11534, 53; Gelcione Domingas Alves da Glória, 11535, 54; Lusenir Gonçalves dos Santos, 11536, 54; Marina Édna de Souza Araújo, 11537, 54; Rayane Barbosa Rodrigues, 11538, 55; Ronan Joaquim da Costa, 11539, 55; Bruniel Lopes Lima, 11540, 55; Idelbrando Sigmar Alves de Miranda, 11541, 56; Louane Gomes de Oliveira Leal Santos, 11542, 56; Lucian Oliveira Santos, 11543, 56; Marcus Vinicius da Silva Rubens, 11544, 57; Tatiane Gomes Pereira Dias, 11545, 57; Tiago Lopes Gomes de Barros, 11546, 57; ENSINO MÉDIO, Cleusa Pereira da Silva, 11547, 58; Cristiane Tavares da Silva, 11548, 58; Jhonatan Silva Abreu, 11549, 58; Jonatha da Silva Batista, 11550, 59; Juliana Cirilo Viana Graciano Rodrigues, 11551, 59; Wederson José de Carvalho, 11552, 59; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lucivayne da Silva Pereira, 11553, 60; Diretor Jader Campos da Silva, DODF 04 de 10/01/2011; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos Reg. nº 1342-DIE/ SEDF

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009: SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 62, Dorinelson Maia Guimarães, 29588, 216; Marcelo Ferreira Lopes, 29589, 216; Marcio Pereira Rocha, 29590, 216; Marcos Dione Gomes Maia, 29591, 217; Marcus Vinicius de Melo da Silva, 29592, 217; Fernando Cesar Rezende, 28593, 217; Niwton de Oliveira Melo Junior, 29594, 218; Ornezio Silva, 29595, 218; Pedro Henrique Batista Piaz, 29596, 218; Eduardo Fogaça de Souza, 29597, 219; Camilla Bevilaqua Gomes, 29598, 219; Carine Caldeira Xavier, 29599, 219; Eurení Rodrigues Silva, 29600, 220; Jacinto Ferreira de Mendonca Neto, 29601, 220; Bruna Lorena da Silva Castro, 29602, 220; Janilva Arruda da Conceicao, 29603, 221; Jaqueline Evangelista do Nascimento, 29604, 221; Jhonatan da Silva Barbosa, 29605, 221; João Pedro Rodrigues Leite, 29606, 222; Juniclei Manoel Gomes Pinto, 29607, 222; Charles Alberto Lima dos Santos, 29608, 222; Jose de Sousa, 29609, 223; Jose Manoel Ferreira Cantanhede, 29610, 223; Jussynara de Campos, 29611, 223; Karina de Jesus da Silva Medrado, 29612, 224; Luciano Cirqueira da Silva, 29613, 224; Luciano Miqueias Barbosa de Jesus, 29614, 224; Maria Lucia da Silva, 29615, 225; Rafael Oliveira Silva, 29616, 225; Reginaldo Geronimo Costa, 29617, 225; Renata Ribeiro Lima, 29618, 226; Mauricio Amancio de Souza, 29619, 226; Rosélia Antonio da Silva Barbosa, 29620, 226; Silas Carvalho da Silva, 29621, 227; Uiana Aparecida de Jesus, 29622, 227; Vanuza Leonarda de Jesus Simplicio, 29623, 227; Wallison Nogueira de Carvalho, 29624, 228; Rômulo Leandro Pereira da Cruz, 29625, 228; Manoel de Jesus dos Santos Dias, 29626, 228; Joseane Maria Sampaio da Silva, 29627, 229; Wesley Marques da Silva, 29628, 229; Afonso Aluisio de Padua, 29629, 229; Luciana Alves de Oliveira, 29630, 230; Leandro Baesa Costa, 29631, 230; Loyane Cristina Miranda Feitosa, 29632, 230; Manoel Messias de Oliveira, 29633, 231; Maria do Socorro Sacramento, 29634, 231; Maria Jose Barbosa Ferreira, 29635, 231; Natália da Silva Ferreira de Brito, 29636, 232; Edna de Matos Poswar Reis, 29637, 232; Eliane Dias Lopes, 29638, 232; Elton Isidro de Carvalho, 29639, 233; Elizane da Silva Martins, 29640, 233; Glaucia Francisca Pereira da Costa, 29641, 233; Emanuel Costa de Andrade, 29642, 234; Adão Pereira dos Santos, 29643, 234; Adilson de Almeida Sá, 29644, 234; Adriano Passos dos Santos, 29645, 235; Cláudio Araújo Campos, 29646, 235; Mailene Siqueira de Queiroz Honorato, 29647, 235; Elizabete

Alves do Nascimento, 29648, 236; Maria das Graças de Oliveira Campos, 29649, 236; Jose Correa de Lima, 29650, 236; Paulo Ricardo Saraiva Caetano, 29651, 237; Romário Pereira de Sousa, 29652, 237; Rubens Soares da Silva, 29653, 237; Jean de Lima dos Passos, 29654, 238; Caio Augusto Lustosa Lima, 29655, 238; Samerson de Almeida Araújo, 29656, 238; Daniel Valeriano de Godoy Freitas, 29657, 239; Wellington da Silva Viana, 29658, 239; Francisco Rafael Ferreira do Nascimento, 29659, 239; Francisco Jose da Silva Menezes, 29660, 240; Fabio Torres Damara, 29661, 240; Thomas Alisson Pereira Campos Costa, 29662, 240; Valéria Araujo Duarte de Sousa, 29663, 241; Deysianne Fonsêca Pereira, 29664, 241; Camila Machado de Souza Caixeta, 29665, 241; Fabiana Jane de Oliveira Ornelas, 29666, 242; Renato de Castro Freitas, 29667, 242; Mirlene dos Santos Silva, 29668, 242; Jaqueline Marcelly Cambraia de Andrade, 29669, 243; Crissiellen Ferreira da Silva, 29670, 243; Diego Rodrigues de Oliveira, 29671, 243; Fernando Henrique Cardoso Santos, 29672, 244; Gabriel Batista Simões, 29673, 244; Sara Estéfany Souza de Oliveira, 29674, 244; Claudir Oliveira de Jesus, 29675, 245; Janete Gomes da Conceição, 29676, 245; Fernando Conforti Prudente, 29677, 245; Felipe Martins de Oliveira, 29678, 246; Lucio Falluh, 29679, 246; Joaquim Leite da Silva Neto, 29680, 246; Jordane Rocha Rodrigues da Cunha Ferreira, 29681, 247; Allan Kardec Narcisio, 29682, 247; Angelo Alves da Silva, 29683, 247; Marco Tulio Barbosa de Faria, 29684, 248; Anna Catarina Teixeira Rocha, 29685, 248; Maria Nubilene Floriano de Souza, 29686, 248; Patricia Ilidia Armando Lino, 29687, 249; Shirlene da Silva Dantas, 29688, 249; Vilma Esmerita da Silva, 29689, 249; Felipe Alves Campelo, 29690, 250; Celio Marques dos Santos, 29691, 250; Danylo Oliveira Rosa, 29692, 250; Flavio Celso Jose Aleixo, 29693, 251; Huander Aurelio dos Santos Filho, 29694, 251; Jynniffer Kammily Rodrigues Pinheiro, 29695, 251; Jônatas Sgarzi Coimbra Silva, 29696, 252; Leandro Nascimento Aragão, 29697, 252; Vivilane Ribeiro da Rocha, 29698, 252; Kátia Abadia da Silva, 29699, 253; Adna Helenna da Silva de Sales, 29700, 253; Karina Souza de Lima, 29701, 253; Lucas Almeida Monteiro, 29702, 254; André Luiz Guimarães de Brito, 29703, 254; Beth Santos Mota, 29704, 254; Maria Rafaela Carneiro Pereira, 29705, 255; Cleriston de Souza Melo, 29706, 255; Laurissa Alves da Cunha, 29707, 255; João Marcelo Bernardo dos Santos, 29708, 256; Lidiane Cardoso da Silva, 29709, 256; Angelica Christiny da Silva Machado, 29710, 256; Nayara Luzia de Jesus Magalhães, 29711, 257; Gustavo Luiz Alves da Silva, 29712, 257; Samuel Alves Vieira, 29713, 257; Marco Aurelio Marques Seixlack, 29714, 258; Ana Carolina Rocha Chaves, 29715, 258; Matheus Leao Guimaraes, 29716, 258; Donizete Barbosa de Souza, 29717, 259; Edmilson dos Santos Silva, 29718, 259; Manoel Neto de Oliveira, 29719, 259; Giuseppe Bandeira Barreto, 29720, 260; Mabilia Wanessa Maximino, 29721, 260; Joao Lucas Benevide Fonseca, 29722, 260; Fabiana Pereira Saraiva, 29723, 261; Vanderlei Souza da Silva, 29724, 261; Ester Maria Brandão Martins, 29725, 261; Douglas dos Santos Sousa, 29726, 262; Juliana Caetano dos Santos, 29727, 262; Leandro Frazão de Faria, 29728, 262; Cleber Gomes Junior, 29729, 263; Roberta Alves de Souto, 29730, 263; Luana Hilda Sousa Knob, 29731, 263; Wilca Gomes de Souza, 29732, 264; Lukas Gonçalves Gontijo, 29733, 264; Filipe Gomes da Silva, 29734, 264; Antonio de Jesus Andrade, 29735, 265; Maria da Conceição Souza Santos, 29736, 265; Raimunda Lourenzo da Silva, 29737, 265; Izabel Cristina Pereira, 29738, 266; Alex Pulu Campos, 29739, 266; Roberto Luis Machado da Silva, 29740, 266; Danielle Sousa de Barcellos, 29741, 267; Bruna Viana Rodrigues, 29742, 267; Kellen Ribeiro Leles, 29743, 267; Janaina Rodrigues Brandão, 29744, 268; Eliane de Carvalho Simões, 29745, 268; Raylton de Queiroz Lacerda, 29746, 268; Ellen da Cruz Gonçalves, 29747, 269; Gabriel de Lima Pinto, 29748, 269; Walnice Ribeiro da Rocha, 29749, 269; Luis Felipe Silva Costa, 29750, 270; Raimundo Francisco Nunes dos Santos, 29751, 270; Laudiléia da Silva Mattos, 29752, 270; Rodrigo Crisostomo Pedrosa, 29753, 271; Edmilson Gomes dos Santos Júnior, 29754, 271; Simião Luis Ferreira da Silva, 29755, 271; André Carvalho de Oliveira, 29756, 272; Ricardo Paulino de Moraes, 29757, 272; Luzijane Ferreira dos Santos, 29758, 272; Ricardo Thafarel da Cunha Arantes, 29759, 273; Jaira da Silva Carvalho Delgado, 29760, 273; Valdinei Dias da Silva, 29761, 273; Pedro Henrique Rodrigues Ribeiro, 29762, 274; Carlos Antonio das Chagas, 29763, 274; Heder Douglas Braga, 29764, 274; Elder Carrijo Coelho, 29765, 275; Eudalia Gonçalves Pereria, 29766, 275; Antonio Jerry Barata de Farias, 29767, 275; Haermiton Silva Almeida de Oliveira, 29768, 276; Ivanildo de Almeida Monteiro, 29769, 276; Marlon Gomes Pena, 29770, 276; Leandro Lucas Ventura Lacerda, 29771, 277; Aline Ribeiro Felix, 29772, 277; Thaynara Silva Ribeiro, 29773, 277; Sandra Ramos Pereira Martírios, 29774, 278; Kenia Conceição da Silva, 29775, 278; Jean Pinto Cruz, 29776, 278; Wcrigilla Kendria Ferreira da Silva, 29777, 279; Lidiane de Jesus da Silva Alencar Lourenco, 29778, 279; Jéssica Loiane de Araujo Costa, 29779, 279; Elisaldo Neves Padilha, 29780, 280; Maria do Rosario Nunes, 29781, 280; Vitoriano Falcão Corte Real Filho, 29782, 280; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada por força de Mandado de Segurança, 01 processo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO DE RESERVA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova Regimento Interno.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 4.866, de 05 de julho de 2012; do Decreto nº 34.467, de 18 de junho de 2013 e da Portaria da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal nº 121, de 19 de junho de 2013; em sua 2ª Reunião Ordinária,

realizada no dia 26 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, na forma do Anexo único que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2013.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI  
Presidente

### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

##### Capítulo I - Da Finalidade

Art. 1º Este regimento tem por finalidade estabelecer objetivos, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, órgão colegiado instituído no Art. 3º da Lei Distrital 4.866, de 05 de julho de 2012, cujas competências e funcionamento estão dispostos no Decreto nº 34.467, de 18 de junho de 2013.

##### Capítulo II – Da Missão

Art. 2º O Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal tem como missão acompanhar e controlar a conta-corrente do Fundo de Reserva no BRB, a fim de garantir que seu saldo, aplicações, movimentações e recomposições estejam em conformidade com o disposto na Lei Distrital 4.866, de 05 de julho de 2012.

##### Capítulo III - Da Composição e Investidura no Cargo

Art. 3º O Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal será composto de 04 (quatro) membros efetivos, com igual número de suplentes, os quais representarão os seguintes Órgãos:

- I – Secretaria de Estado de Fazenda;
- II – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;
- III – Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- IV – Banco de Brasília – BRB.

§ 1º A Presidência do Conselho de Administração do Fundo de Reserva será exercida pelo Secretário de Estado de Fazenda, que poderá delegar sua atribuição ao Secretário-Adjunto de Fazenda.

§ 2º Os membros efetivos e suplentes do Conselho serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos definidos neste artigo, por meio de ofício remetido à Presidência do Conselho.

§ 3º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas e Pareceres do Conselho”, assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 4º Os Conselheiros serão investidos nos respectivos cargos mediante a apresentação prévia dos documentos elencados no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, ou normas supervenientes que venha substituí-lo, que ficarão sob guarda da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

##### Capítulo IV - Dos Impedimentos, Licenças, Substituições e Vacância

Art. 4º Os Conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas eventuais ausências e impedimentos e, no caso de vacância, até que se proceda à respectiva substituição.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas atribuições serão exercidas pelo suplente ou, na falta desse, por outro Conselheiro por ele indicado, e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais Conselheiros.

§ 2º Os respectivos titulares dos órgãos que compõem o conselho poderão a qualquer tempo, solicitar alteração em sua composição.

##### Capítulo V – Das Competências

Art. 5º Conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 34.467, de 18 de junho de 2013, compete ao Conselho de Administração do Fundo de Reserva:

- I – acompanhar e controlar o Fundo de Reserva no BRB;
- II – aferir a destinação automática ao Fundo de Reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida no BRB, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei nº 4.866, de 5 de julho de 2012, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 4º da referida Lei;
- III – conferir a manutenção no Fundo de Reserva de que o saldo jamais seja inferior ao maior dos seguintes valores:
  - a) o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais não repassadas ao Distrito Federal, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei nº 4.866, de 5 de julho de 2012, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;
  - b) a diferença entre a soma dos cinco maiores depósitos efetuados nos termos do art. 1º da Lei nº 4.866, de 5 de julho de 2012, e a soma das parcelas desses depósitos mantidas no BRB, na forma do art. 2º, § 3º da mesma Lei, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.
- IV – fixar as diretrizes operacionais para autorização da movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei nº 4.866, de 5 de julho de 2012;
- V – garantir a recomposição do Fundo de Reserva, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, em até quarenta e oito horas após a comunicação do BRB, sempre que seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no inciso III;
- VI – apresentar, semestralmente, para apreciação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, relatório de suas atividades e divulgar, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, trimestralmente, demonstrativo dos recursos repassados e debitados no Fundo;
- VII – manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

##### Capítulo VI – Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 6º Os Conselheiros terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções. As solicitações de informações ou documentos serão feitas por escrito, e endereçadas ao Conselho.

Art. 7º Os membros do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal têm os seguintes deveres no exercício de seus mandatos e devem, além do que dispuser a lei aplicável:

- a) guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas, obtidas em razão do cargo;
- b) firmar o termo de posse;
- c) reservar e manter disponibilidade em sua agenda de forma a atender as convocações de reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal, tendo como base o calendário previamente divulgado.

Art. 8º É responsabilidade dos Conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos judiciais tributários do Distrito Federal comparecer às reuniões devidamente preparados para o exame e a deliberação das matérias que compõem a pauta.

#### Capítulo VII – Da Presidência

Art. 9º Ao Presidente do Conselho compete as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nesse Regimento;
- II - propor ao Conselho, antes do início de cada exercício fiscal, e coordenar, com o apoio do Secretário, o Calendário Anual de Reuniões, que definirá as datas das reuniões do Conselho.
- III - autorizar a inclusão/exclusão de assuntos para pauta das reuniões do Conselho;
- IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho.

#### Capítulo VIII - Do Secretário

Art. 10. Compete ao Secretário:

- a) acompanhar os trabalhos, posicionando o Presidente do Conselho de Administração sobre a evolução das atividades;
- b) providenciar a logística completa para as reuniões;
- c) encaminhar, em tempo hábil, as matérias pertinentes, para que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes das agendas das reuniões;
- d) registrar formalmente as reuniões;
- e) redigir as atas e os atos regimentais necessários à disseminação das Comunicações das Resoluções do Conselho de Administração mantendo-se sob sua guarda esses documentos e suas respectivas Propostas de Resolução do Conselho de Administração;
- f) arquivar internamente todas as atas das reuniões do Conselho de Administração e toda a documentação que embasa as reuniões.

#### Capítulo IX - Das Reuniões

Art. 11. O Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com o Calendário de Reuniões aprovado pelo Conselho.

§ 1º As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, podendo, também e excepcionalmente, ocorrerem em outro local.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal serão convocadas por seu Presidente, mediante convocação formal enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta e correspondente documentação de suporte das matérias a tratar.

§ 3º Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, conforme disposto no Decreto nº 34.467, de 18 de junho de 2013.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal serão realizadas com a presença de no mínimo a maioria de seus membros e as deliberações serão sempre tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 5º Estando o Conselheiro efetivo presente à reunião, o seu Conselheiro Suplente não terá direito à voto, mas poderá manifestar-se sobre os assuntos discutidos.

#### Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 12. Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Tributários do Distrito Federal que poderá modificá-lo a qualquer tempo, com o voto favorável da maioria dos seus membros presentes à reunião.

### **SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Isonção IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas - Cassação do Benefício

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Decreto nº 28.445/2007, nas Leis nºs. 4.022, de 28/09/2007 e 4.727, de 28/12/2011, e no artigo Art. 94 do Decreto 33.269/2011, resolve: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, que beneficia o(s) imóvel(is) do(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s), por não observância das condições estipuladas em lei, por Processo, Nome,

CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício e Motivo: 047-001413/2010, Júlia Torres de Figueiredo, 289.722.361-87, 4707210-5, 2014, beneficiário não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do Artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

### **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item um e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 6º, Item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/97 e no Convênio ICMS nº 03/2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.010.043/2013, WALTER SOUZA LOPES, 831.645.611-72, visão monocular não é considerada deficiência física nos termos da legislação vigente. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 65, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº. 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.004.196/2012, JANDIRA THEODORA DO CARMOS, QD 803 CJ 23 LT 13 RECANTO DAS EMAS, 4796005-1, 2013 (a partir de 17/04), não é proprietária do imóvel; 044.001.733/2013, JOÃO LOPES DOS SANTOS, QD 17 CJ C LT 30 ST SUL GAMA, 3094288-8, 2013 (a partir de 15/08), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, MARIA DE BARROS MATOS, QD 401 CJ 09 LT 01 RECANTO DAS EMAS, 4779582-4, 2013, (a partir de 17/09), não é proprietária do imóvel imóvel; 044.001.733/2013, MARIA GOMES BARBOSA, QD 402 CJ 08 LT 18 RECANTO DAS EMAS, 4759205-2, 2013 (a partir de 17/09), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, MARIANA LELIS FERREIRA, QD 403 CJ 09 LT 16 RECANTO DAS EMAS, 4791981-7, 2013 (a partir de 24/09), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, QD 605 CJ 1B LT 25 RECANTO DAS EMAS, 4857758-8, 2013, não reside no imóvel; 044.001.733/2013, CECÍLIA ALVES CHAVES, QD 405 CJ 02 LT 22 RECANTO DAS EMAS, 4822031-0, 2013, não reside no imóvel; 044.001.733/2013, JEUDI DE SOUZA BEZERRA, QD 403 CJ 05 LT 09 RECANTO DAS EMAS, 4809438-2, 2013 (a partir de 01/09), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, JOANA PAZ LANDIM REIS, QD 08 CJ I LT 07 ST SUL GAMA, 1721887-X, 2012 (a partir de 22/05), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, QD 02 CJ A LT 402 ST NORTE GAMA, 1710740-7, 2012 (a partir de 24/11), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, ANTONIO MODESTO DANTAS, QD 02 CJ A LT 404 ST NORTE GAMA, 1710742-3, 2013 (a partir de 14/08), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, ORLANDO DE JESUS JEREMIAS, QD 44 CJ B LT 14 ST CENTRAL GAMA, 1703531-7, 2013 (a partir de 25/09), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, IRANI PEREIRA DE PAIVA, QD 01 CJ F LT 104 ST NORTE GAMA, 1710374-6, 2013 (a partir de 17/09), não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº. 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s)

de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.589/2013, ALFREDO BISPO DE SANTANNA, QD 207 CJ K LT 11 SANTA MARIA, 4657578-2, 2009 a 2013, recebe mais de dois salários; 044.001.581/2013, BENEDITO FROTA FONTENELE, QD 37 CJ A LT 07 ST CENTRAL GAMA, 1703054-4, 2013, menor de 65 anos; 044.001.494/2013, CATULINA BRANDÃO DIAS, QD 05 LT 111 ST OESTE GAMA, 1751431-2, 2013, não reside no imóvel; 044.000.272/2013, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, QD 02 CJ E LT 18 ST SUL GAMA, 3005080-4, 2013, área superior a 120,00 m²; 044.001.617/2012, BENEDITA DINIZ MONTEIRO, QD 15 CJ B LT 12 ST CENTRAL GAMA, 1701339-9, área superior a 120,00 m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e fundamentado no art. 4-A do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF/CNPJ do interessado, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): 1) 122-000674/2013, ROMILSON CANDIDO PEREIRA, 699.397.991-87, JH8203, 17/03/2013, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente(s) ao(s) veículo(s) supramencionado(s), em razão da não apresentação da Certidão de Baixa do Veículo emitida pelo DETRAN/DF. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do SUS, a Portaria GM/MS nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que trata do financiamento dos CAPS, a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece normas e critérios para Centros de Atenção Psicossocial e a Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras drogas 24 hs (CAPS AD III), republicada em 21/05/2013. RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o CAPS AD III infantil Taguatinga – CNES 7238703, (Processo 060.010.851/2013).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 332/2013.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à Aquisição de Material Médico (Bolsa para infusão de medicamentos), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-007.177/2013. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 10h do dia 03 de Outubro de 2013. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE EM EXERCÍCIO

Em 23 de setembro de 2013.

Referência : Processo 054.000.775/2013. Interessado(s): PMDF e GOVERNMENT EDITORA LTDA ME. Assunto: revisão de demanda e adequação de cláusula contratual. 1. Após análise do

referido processo, decido revisar a demanda existente, otimizando ainda mais a utilização dos meios, nesse sentido, determino a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças que adote as seguintes providências: a) Autorizar o pagamento da nota fiscal nº 302, no valor de R\$ 6.621,67 ( seis mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) desde que efetivamente prestados os serviços especificados; b) Formalize através de termo aditivo, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diminuição quantitativa do objeto, no que se refere à supressão do fornecimento de uma assinatura do Boletim de Licitações e Contratos a Diretoria de Controle Contábil; c) Convoque o executor do contrato dando –lhe ciência dessa decisão, devendo adotar as medidas necessárias, em sua esfera de competência, para sua efetivação; 2. À ATJ/DLF para encaminhar os presentes autos a DALF e publicar em DODF. Edilson Rodrigues – Chefe em exercício.

DESPACHOS DO CHEFE EM EXERCÍCIO

Em 25 de setembro de 2013

Parecer nº 385/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.182/2013. Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Conexão de dados a Internet (IP), para fornecimento de links de Internet. Interessado(s): DITEL. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 385/2013/ATJ/DLF, referente ao Processo 054.001.182/2013, entendendo que as providências de que trata o Parecer nº 373/2013/ATJ/DLF, foram sanadas. 2. Quanto aos requisitos de que trata artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, todos foram atendidos. 3. Quanto aos requisitos de que trata o artigo 27 do Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, faz-se necessário observar a providência mencionada no item 9, IX do presente Parecer. 4. Quanto à necessidade de tramitação junto ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação sediado junto ao Estado Maior desta Corporação, uma vez que há urgência e necessidade da continuidade do serviço de internet na PMDF, deixo de enviar os autos do processo para a análise do referido Comitê, ademais por já haver manifestação do Estado Maior da PMDF nos autos (fls. 04-09). 5. À DALF para que seja observada a providência de que trata os itens 9, IX e 12 do presente Parecer e que, posteriormente, seja dado prosseguimento ao feito. 6. À ATJ para publicar em DODF. Edilson Rodrigues - Chefe em exercício.

Parecer nº 408/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.391/2013. Assunto: Apurar se constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa LIG MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA a não apresentação de solução adequada à falta de comunicação e a cobertura insuficiente de radiocomunicação, que deveriam ter uma cobertura de 95% em todo o DF, bem como a conduta do Executor na execução da avença. Interessado(s): PMDF e LIG MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 408/2013 da ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando que seja aplicada em desfavor da empresa Lig-Móvil Telecomunicações Ltda multa de 20% sobre o valor do contrato nº 04/2009 – PMDF, nos termos do artigo 4º, inciso V, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo descumprimento reiterado de inúmeras cláusulas constantes do acordo celebrado com a PMDF, o que perdurou mesmo após a empresa ter sido notificada em diversas ocasiões para que solucionasse os problemas apresentados. 2. Ademais, tendo vista os inúmeros problemas apontados na execução do contrato pelo encarregado pela apuração, como a incongruência nos valores constantes das planilhas de custos apresentadas pela empresa, a possível utilização irregular pela contratada da rede elétrica da Corporação, a ausência de Notas Fiscais que comprovem que os rádios locados estão de acordo com o constante do contrato e de Ordens de Serviço expedidas pelo executor comprovando a necessidade de sua locação, a inexistência de informações que corroborem com o quantitativo de rádios locados informados pela empresa, a deficiência de dados técnicos nos relatórios de cobertura apresentados pela empresa e, por fim, a possibilidade de diversos pagamentos terem sido efetivados em favor da contratada sem a devida contrapartida na prestação dos serviços, determino que seja realizada uma auditoria minuciosa no contrato nº 024/2009, a fim de apurar devidamente os fatos acima narrados e, sendo caso, imputar à contratada as devidas responsabilidades, buscar o ressarcimento ao erário de eventuais quantias indevidamente pagas ou despendidas em prol da empresa e o posterior encaminhamento das informações obtidas aos órgãos técnicos competentes, se cabível. 3. Por fim, tendo em vista a existência de indícios de cometimento de infrações disciplinares durante a execução do acordo, determino que sejam encaminhadas cópias dos autos ao Departamento de Controle e Correição a fim de serem adotadas as providências pertinentes. 4. À Ditel para providenciar a realização de auditoria no contrato nº 024/2009 – PMDF, a fim de serem apurados todos os problemas e incongruências constantes do item 02. 5. A ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da punição da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. b) Encaminhar cópia dos presentes autos ao DCC. c) Publicar a presente decisão em DODF. Edilson Rodrigues - Chefe em exercício.

Parecer nº 422/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.483/2011. Assunto: Prazo de Recurso in albis. Interessado(s): PMDF e ICB ENGENHARIA SERVIÇO DE COPEIRA-GEM. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 422/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de SUSPENSÃO, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. Ademais, subscrevendo que em virtude da comprovação do não pagamento espontâneo do Documento Avulso de Arrecadação referente à aplicação

de multa constante do Despacho nº 166/2012 – ATJ/DLF (fls. 71-73), os presentes autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para o cumprimento das providências cabíveis. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-Compras do Distrito Federal. d) Remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para que sejam tomadas as providências cabíveis. e) Citar a empresa por DODF. f) Publicar em DODF. Edilson Rodrigues - Chefe em exercício.

Parecer nº 420/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.092/2012. Assunto: Prazo para recurso transcorreu in albis. Interessado(s): PMDF e BRAZ MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 420/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de MULTA, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À DALF para calcular e emitir Guia de Recolhimento em favor do Distrito Federal; 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de MULTA, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Publicar em DODF. Edilson Rodrigues - Chefe em exercício.

Parecer nº 421/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.002.043/2012. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e ML COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MANUFATURADOS. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 421/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 ( vinte e quatro) meses à empresa, tendo em vista que além de não ter realizado o pagamento da multa aplicada tal conduta foi praticada no âmbito do procedimento do pregão. 2. Em face da presente decisão, conceder o prazo de cinco dias úteis a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção de multa anteriormente aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada, conforme item 03 desse despacho. c) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de advertência no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, com fundamento no § 4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. d) Informar a empresa do lançamento da sanção de multa no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar o presente despacho em DODF. Edilson Rodrigues - Chefe em exercício.

Parecer nº 406/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.278/2012. Assunto: Prazo para recurso transcorreu in albis. Interessado(s): PMDF e RR ROBERTO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 244/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de MULTA, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À DALF para calcular e emitir Guia de Recolhimento em favor do Distrito Federal; 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de MULTA, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-Compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF. Edilson Rodrigues - Chefe em exercício.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a RAPIDO DESPACHANTES LTDA - ME, CNPJ 09.424.240/0001-98, Processo nº 055.005121/2011.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Suspender o credenciamento e autorização de funcionamento de novas Clínicas Médicas e Psicológicas e de Centros de Formação de Condutores (CFCs).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I, XLI e XXXV, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade de alterar a Instrução nº 311 de 1º de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Instrução 311 de 1º de julho de 2013, publicada no DODF nº 135 de 2 de julho de 2013, passa a ter a seguinte redação: “Os eventos de FI e FC deverão ocorrer em horário diverso do horário de expediente do servidor-participante, com a possibilidade de ocorrer no mesmo horário de expediente, desde que não haja oferta do mesmo curso em outro horário, exigidas a autorização da Diretoria de Administração Geral e a compensação de horário.”

Art. 2º Revogar o artigo 17 da Instrução 311 de 1º de julho de 2013, publicada no DODF nº 135 de 2 de julho de 2013.

Art. 3º O parágrafo terceiro do artigo 12 da Instrução 311 de 1º de julho de 2013, publicada no DODF nº 135 de 2 de julho de 2013, passa a ter a seguinte redação: “Os cursos oferecidos ao Detran/DF gratuitamente por outras entidades, quando possível, serão divulgados na intranet do Detran/DF e obedecerão aos critérios de seleção definidos nesta Instrução, priorizando-se a vinculação do curso com a atividade desenvolvida.”

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º As normas e procedimentos para o registro e a aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB são disciplinados por esta Instrução.

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 2º Fica estabelecido o controle de frequência dos servidores da FJZB por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Frequência com identificação biométrica.

§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores da FJZB, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.

§ 2º Compete à Superintendência Administrativa e Financeira - SUAFI, por meio do Núcleo de Informática – NUINF/Diretoria de Administração - DIRAD, coordenar o processo gradual de instalação do Sistema de Registro Eletrônico para todas as unidades da FJZB, otimizando o processo de certificação do registro de frequência.

§ 3º Durante o processo de instalação do Sistema de Registro de Frequência, permanecerá o controle manual por meio de folha de registro de frequência ou outros meios de controle devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, do servidor que ainda não estiver cadastrado no sistema eletrônico.

§ 4º O Sistema de Registro de Frequência deverá utilizar sistemas e equipamentos padronizados em todas as unidades da FJZB, sendo vedada a utilização de quaisquer métodos não autorizados pela SUAFI.

§ 5º O registro de controle manual de frequência de que trata o § 3º deste artigo poderá ser utilizado quando o Sistema de Registro de Frequência estiver indisponível.

#### CAPÍTULO II

##### DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º Os servidores da FJZB deverão utilizar os equipamentos do Sistema de Registro de Frequência, que promoverão a leitura das digitais dos servidores e fará o registro de frequência diária e controle do efetivo cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em Lei.

Art. 4º O cadastramento das imagens das digitais dos servidores da FJZB deverá ser coordenado pela SUAFI, com apoio do Núcleo de Informática – NUINF e operacionalizado pelo Núcleo de Pessoal e Recursos Humanos – NUPRH/DIRAD.

§ 1º As imagens digitais e os dados dos servidores da FJZB deverão ficar armazenados em banco de dados próprio, sendo utilizadas, exclusivamente, para controle da frequência e do acesso, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

§ 2º Deverão ser armazenadas, no mínimo, as imagens digitais de dois dedos distintos, sendo, preferencialmente, um da mão direita e outro da esquerda.

§ 3º Na eventualidade do servidor da FJZB não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação de senha individual intransferível, no teclado do equipamento utilizado para leitura biométrica.

Art. 5º Os equipamentos do Sistema de Registro de Frequência deverão ser instalados em locais de acesso às dependências da FJZB ou em local de grande circulação, de forma a facilitar o registro da frequência.

Art. 6º Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores da FJZB deverão ocorrer nas condições seguintes:

I - Servidores com escalas fixas:

- a) início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
- b) início do intervalo de refeição/descanso;
- c) fim do intervalo de refeição/descanso;
- d) fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

II - Servidores com escalas de revezamento:

- a) início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
- b) fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

§ 1º Os movimentos de registros de entrada e saída, previstos nos incisos “I” e “II” deste artigo poderão ser realizados em quaisquer dos equipamentos do Sistema de Registro de Frequência instalados nas dependências da unidade de lotação do servidor da FJZB.

§ 2º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre Chefias e servidores da FJZB, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, compete ao NUPRH monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas.

§ 4º A Chefia Imediata deverá comunicar formalmente a jornada regulamentar de trabalho e suas alterações ao NUPRH para fins de cadastro no sistema de escalas da FJZB.

#### CAPÍTULO III

##### DO BANCO DE HORAS

Art. 7º O Sistema de Registro de Frequência possibilitará a estruturação de banco de horas em que ficarão registrados os créditos e os débitos de jornada diária de trabalho.

§ 1º As jornadas de trabalho dos servidores não poderão exceder mais de 4 (quatro) horas semanais e mais de 2 (duas) horas de sua jornada diária, ressalvados os casos excepcionais, desde que autorizados pela sua Chefia Imediata.

§ 2º Ao final do mês, havendo crédito de horas deverá o servidor usufruí-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do crédito, devendo o período de usufruto ser previamente acordado com a Chefia Imediata, observado a conveniência para o serviço.

§ 3º Caberá ao chefe imediato a responsabilidade solidária no cumprimento do previsto no § 2º, sob pena de responsabilização por eventuais cobranças de horas extras em desacordo com a legislação vigente.

§ 4º Ao final do mês, havendo débito de horas o servidor deverá pagá-las até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do débito, devendo a compensação ser previamente acordada com a Chefia Imediata observada a conveniência para o serviço.

§ 5º Não havendo a compensação de horas, conforme o disposto no § 4º deste artigo deverá ser descontado da remuneração do servidor no segundo mês subsequente ao débito, o valor correspondente às horas não trabalhadas no mês referência.

§ 6º As faltas injustificadas, assim consideradas aquelas ausências em que não há justificativa prevista em Lei, são passíveis de compensação, desde que autorizadas pela Chefia Imediata.

§ 7º No caso da impossibilidade de compensação dos débitos ou créditos em razão de afastamentos

ou licenças, na forma dos artigos 62 e 165 da Lei Complementar nº 840/2011, as respectivas compensações deverão ocorrer no mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.

§ 8º Os servidores ficarão obrigados a efetivarem a compensação do crédito de horas, no prazo estabelecido no § 2º.

§ 9º Na impossibilidade do servidor efetivar a compensação no prazo estabelecido no § 2º, a Chefia Imediata comunicará a SUAFI, que poderá, após análise justificativa, autorizar a compensação em data posterior ao estabelecido no § 2º.

§ 10. A Chefia Imediata dos servidores será responsável pelos registros das compensações dos créditos de horas.

Art. 8º O registro inferior a 1 (uma) hora, referente ao intervalo de refeição/descanso, não deverá ser computado como crédito de horas adicionais no banco de horas.

Art. 9º O Sistema de Registro de Frequência deverá disponibilizar a consulta acerca dos registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de cada servidor da FJZB, servindo também como ferramenta gerencial às chefias para fins de confronto com as escalas de serviço da FJZB.

Art. 10. Os servidores que porventura executarem atividades esporádicas fora da sede do órgão ou unidade em que tenha exercício ou em condições materiais que impeçam o registro biométrico de frequência deverão ter tais atividades justificadas pela Chefia Imediata no Sistema de Registro de Frequência.

Art. 11. O servidor sem vínculo com a administração pública, exonerado, de ofício ou a pedido, que possuir, até a data de exoneração, créditos ou débitos de horas, ficarão sujeitos ao sistema de compensação previsto no capítulo III desta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES E CHEFIAS

Art. 12. São obrigações do servidor:

I - registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no art. 6º e incisos;

II - apresentar, à Chefia Imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - comparecer, quando convocado, ao NUPRH ou unidade equivalente para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, até o 1º dia útil do mês subsequente, o seu relatório mensal de frequência junto à Chefia Imediata;

V - comunicar imediatamente ao NUPRH quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências no Sistema de Registro de Frequência.

Art. 13. Compete à Chefia Imediata:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução;

II - estabelecer a forma de compensação de crédito e débitos de horas, observado o disposto no Capítulo III desta Instrução;

III - emitir e validar os Relatórios de Frequência Individuais dos servidores, as ocorrências de que trata o art. 9º no âmbito da sua competência;

IV - encaminhar, para o NUPRH, os Relatórios de Frequência Individuais dos servidores, até o 2º dia útil do mês subsequente, para conferência, registros e lançamentos no sistema.

Art. 14. Compete ao NUPRH:

I - promover a gestão do Sistema de Registro de Frequência;

II - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;

III - registrar no Sistema de Registro de Frequência as ocorrências que lhe competem;

IV - promover o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, responsabilizando-se pelo controle da jornada regulamentar;

V - emitir relatórios gerenciais mensais e outros que se fizerem necessários para a boa gestão do sistema e de pessoal;

VI - informar à SUAFI, até o dia 10 do mês subsequente, as ocorrências extraordinárias que extrapolem sua competência administrativa;

VII - incluir, tempestivamente no Sistema de Registro de Frequência, as informações da lotação do servidor da FJZB e seus afastamentos regulamentares, evitando-se o registro indevido de débito ou crédito de horas.

VIII - propor e ministrar a capacitação adequada aos operadores do Sistema de Registro de Frequência;

IX - propor alterações e atualizações desta Instrução, no que couber.

Art. 15. Compete à DIRAD:

I - elaborar normas e diretrizes orientadoras para a implantação e manutenção do Sistema de Registro de Frequência;

II - monitorar, avaliar, responder e propor ações e intervenções em questões pertinentes a esta Instrução;

III - subsidiar o NUPRH e demais unidades da FJZB no fiel cumprimento das normas e manuais de assuntos desta Instrução;

IV - promover a integração das unidades da FJZB para discussão de assuntos referentes a esta Instrução;

V - realizar, sempre que necessário, estudos, em conjunto com o NUINF, visando identificar a necessidade de racionalização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das funcionalidades do Sistema de Registro de Frequência;

#### CAPÍTULO V

##### DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 16. Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa, considerado esta desenvolvida fora de sua lotação de origem, a frequência deverá ser registrada em Boletim Diário Individual – BDI, fornecido pelo Núcleo de Pessoal e Recursos Humanos.

§ 1º O BDI deverá conter o objetivo da atividade, endereço do local em que foi realizada a atividade, data, hora de início e término da atividade, e a assinaturado servidor.

§ 2º A aferição do desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata este Capítulo será procedida pelas respectivas Chefias Imediatas.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento do Sistema de Registro de Frequência, ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

Art. 18. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução sujeitará o servidor e sua Chefia Imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011.

Art. 19. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos Cargos de Natureza Especial, com esteio no § 7º do artigo 10, do Decreto nº 29.018 de 02 de maio de 2008, ficando a cargo da Chefia Imediata a aferição do cumprimento da jornada de trabalho de que trata o Artigo 58, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por meio de mecanismo de controle interno a ser normativamente instituído por este Órgão Fundacional.

Art. 20. A Chefia Imediata fica sujeita às sanções administrativas, civis e criminais pelos relatórios de frequência individual dos servidores a ela subordinados validados em desacordo com o disposto nesta Instrução.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Instrução devem ser dirimidos pelo Conselho Diretor.

Art. 22. Os servidores designados para plantão geral em fins de semana e/ou feriados, escalados pela SUAFI, terão horas trabalhadas consideradas como créditos a serem compensados de acordo com o estabelecido no § 2, Artigo 7º desta Instrução Normativa.

Art. 23. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 1º/08/2013 À 31/08/2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D 018200-APR de 1º/08/2013, 02 carregadores para celular, 01 bateria para celular, 04 óculos, 01 aparelho celular, 01 placa de propaganda de ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041967, de 01.08.2013, 01 placa de propaganda de ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042236-APR de 01/08/2013, 01 reboque com propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042237-APR de 01/08/2013, 01 reboque com propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042238-APR de 01/08/2013, 01 reboque com propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 026245-APR de 01/08/2013, 1.486 tijolos cerâmicos 19 x 19; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041971-APR de 01/08/2013, 03 relógios, 63 óculos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040230-APR de 02/08/2013, 03 tripés de madeira, 02 guadas sol, 14 sacos de panos de chão, 09 pacotes de sacos de lixo; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040228-APR de 02/08/2013, 58 panos de chão, 08 pedras de amolar faça; AUTO DE APREENSÃO Nº D 019264-APR de 02/08/2013, 01 suporte de metal para caixa D'água, 980 tijolos de cimento, 02 betoneiras, 22 peças de andaimes de metal, 35 peças de treliças 12 metros ferragem, 02 caixas D'água de 100 litros, 01 caixa D'água de 500 litros, 02 carrinhos de mão, 11 barras de canos de 100 mm, 02 pás, 01 colher de pedreiro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 007903-APR de 02/08/2013, 01 faixa de propaganda de vinho e acessórios; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041972-APR de 02/08/2013, 01 carrinho de ferro azul; AUTO DE APREENSÃO Nº D 020965-APR de 02/08/2013, 19 sacos de gesso, 04 sacos de cimento; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045883-APR de 03/08/2013, 03 carrinhos de mão; AUTO DE APREENSÃO Nº D 007882-APR de 03/08/2013, 08 faixas de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018346-APR de 03/08/2013, 85 peças de artesanatos com símbolos de Brasília; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016268-APR de 03/08/2013, 120 latas de cerveja, 01 carrinho de carga, 05 garrafas de água 500 ml, 09 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018105-APR de 03/08/2013, 01 cooler de plástico, 01 cadeira de praia de plástico e metal; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018347-APR de 03/08/2013, 42 latas de refrigerante, 42 latas de cerveja, 82 garrafas de água, 02 cadeiras 01 mesa; AUTO DE APREENSÃO Nº D 017733-APR de 05/08/2013, 01 caixa de isopor contendo 25 garrafas de água e 09 latas de refrigerante, 257 esculturas de resina, 91 canetas, 225 chaveiros, 23 chaveiros, 06 imãs, 29 camisetas, 04 copos, 01 chapéu, 01 mochila; AUTO DE APREENSÃO Nº D 039142-APR de 05/08/2013, 01 faixa de propaganda cortina sob medida; AUTO DE APREENSÃO Nº D 039143-APR de 05/08/2013, 01 faixa de propaganda cortina sob medida; AUTO DE APREENSÃO Nº D 039144-APR de 05/08/2013, 01 faixa de propaganda cortina sob medida; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014655-APR de 06/08/2013, 01 barraca tenda vermelha, 04 cadeiras brancas de aço, 01 mesa de aço, 04 bancos de plástico, 01 banner; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014656-APR de 06/08/2013, 25 caixotes de plástico, 01 mesa de plástico, 01 guarda sol, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de ferro, 02 barracas em armações de aço, 06 chapas de madeirite; AUTO

DE APREENSÃO Nº D 020288-APR de 06/08/2013, 48 peças de roupas usadas, 33 peças de calçados usados; AUTO DE APREENSÃO Nº D 017762-APR de 06/08/2013, 40 latinhas de cerveja, 01 latinha de refrigerante, 03 carrinhos de metal, 04 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 008745-APR de 06/08/2013, 01 carrinho de churros completo, 01 banco de plástico, 01 guarda sol, 01 botijão de GLP, 01 bateria 45 amperes; AUTO DE APREENSÃO Nº D 039142-APR de 06/08/2013, 01 faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 039143-APR de 06/08/2013, 01 faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 039144-APR de 06/08/2013, 01 faixa de propaganda CRIARE móveis planejados; AUTO DE APREENSÃO Nº D 020286-APR de 06/08/2013, 01 tenda 02 x 02 cor vermelha, 02 cadeiras de ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018952-APR de 06/08/2013, 100 camisas de times, 49 bandeiras de time, 36 bandanas, 25 shorts; AUTO DE APREENSÃO Nº D 031624-APR de 06/08/2013, 296 faixas de corretores, 153 faixas de planos de saúde, 18 faixas da SKY, 09 faixas de projetos e alvarás, 06 faixas de cama elástica, 17 faixas de redução de prestação, 12 faixas de shoop em casa, 04 faixas de máquina de cartão, 06 faixas de cursos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016188-APR de 07/08/2013, 01 placa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 003578-APR de 07/08/2013, 01 container metálico; AUTO DE APREENSÃO Nº D 007883-APR de 07/08/2013, 01 container de polipropileno sem rodas quebrado; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041973-APR de 07/08/2013, 200 DVD's piratas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045356-APR de 08/08/2013, 10 fones de ouvido, 10 baterias de celular, 20 carregadores de celular; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041377-APR de 07/08/2013, uma caixa contendo cervejas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041378-APR de 08/08/2013, um volume contendo pinga de metro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016211-APR de 08/08/2013, 27 camisas, 160 relógios, 56 garrafas, 01 óculos de sol, 01 celular, 02 carrinhos de compras, 02 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015751-APR de 08/08/2013, 01 mostruário de tatuagem, 02 caixas de engraxate, 08 caixas de isopor sem tampa, 56 DVD's, 40 garrafinhas de cachaça, 50 garrafas de água mineral, 13 carrinhos diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041240-APR de 08/08/2013, 01 banca metálica de toldo; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016078-APR de 09/08/2013, 16 tapetes, 110 panos de chão, 03 capas de sofá, 380 sacos de lixo; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014455-APR de 09/08/2013, 25 garrafas de água mineral, 02 cadeiras de plástico, 02 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041379-APR de 09/08/2013, 01 caixa de isopor com 49 cervejas em lata; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041241-APR de 09/08/2013, 37 cerveja lata, 21 garrafas de água mineral, 01 caixa de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015752-APR de 09/08/2013, 01 celular tipo IPHONE, 01 celular Samsung vermelho, 01 celular OMEU vermelho, 01 celular Sony Ericson, 01 celular C 100 cinza, 01 carregador com cabo USB e fones de ouvido, 01 corrente prateada; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041380-APR de 09/08/2013, 265 mangueirinhas de pinga; AUTO DE APREENSÃO Nº D 017734-APR de 09/08/2013, 04 garrafas de café, 10 sacos de lixo, 01 sombrero, 27 panos de prato, 19 garrafas de água, 01 caixa de isopor grande, 06 pacotes de panos de prato; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015753-APR de 10/08/2013, 01 celular Motorola E X 118; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042239-APR de 10/08/2013, 33 mangueirinhas contendo bebidas alcoólicas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042017-APR de 11/08/2013, 04 banquetas de plástico pretas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045377-APR, de 13/08/2013, 05 sacos de CD's e DVD's diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 025814-APR de 13/08/2013, 01 limpa pedra, 01 limpa cerâmica, 02 pacotes de sacos de lixo, 02 pacotes de panos de chão; AUTO DE APREENSÃO Nº D 16269-APR de 13/08/2013, 01 carrinho de mão, 01 tabuleiro de madeira; AUTO DE APREENSÃO Nº D 025534-APR de 13/08/2013, 01 lona azul usada; AUTO DE APREENSÃO Nº D 025536-APR de 13/08/2013, 06 pacotes de sacos de lixo, 02 pacotes de sacos de pano, 01 caixa plástica; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015778-APR de 13/08/2013, 10 cabos USB, 03 pen drive, 12 leitoras de cartão de memória, 01 cartão de memória, 13 lanternas, 03 Kits de ferramentas diversas, 10 fones de ouvido, 05 cordões para crachá, 01 microfone; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015779-APR de 13/08/2013, 05 chips de celular, 06 carregadores de celular, 02 carregadores de bateria, 01 controle de videogame, 08 aparelho celular; AUTO DE APREENSÃO Nº D 001595, de 14/08/2013, 31 garrafas de água mineral, 17 latas de cerveja, 06 latas de refrigerante, 02 garrafas de aquários, 01 suco tampico, 03 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016212-APR de 14/08/2013, 05 garrafas de água mineral; AUTO DE APREENSÃO Nº D 031625-APR de 15/08/2013, 236 faixas de corretores, 66 faixas de planos de saúde, 04 faixa de projetos e alvarás, 13 faixa de eletricista, 04 faixas da CLARO, 13 faixas de redução de prestação, 05 faixa de portão eletrônico; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041009-APR de 15/08/2013, 08 placas de metal, 10 tubos de metal, 10 hastes de metal; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016080-APR de 15/08/2013, 01 corrente prateada; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016081-APR de 15/08/2013, 16 garrafas de água mineral, 39 latas de cerveja 355 ml, 04 caixas de isopor sem tampa, 01 carrinho de 02 rodas, 01 lata de refrigerante; AUTO DE APREENSÃO DE APREENSÃO Nº D 039053-APR de 16/08/2013, 01 faixa de propaganda servimos café da manhã; AUTO DE PREENSÃO Nº D 006136-APR de 16/08/2013, 01 grade medindo 4 x 2 m, 01 metalon medindo 10 x 10 cm, 01 grade em L medindo 2x 2 m, 01 trilho em L medindo 7,00m de comprimento, 04 grades de ferro, 01 motor para portão eletrônico, marca ROSSI, 01 metalon medindo 10cmx10cmx2m; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015776-APR de 16/08/2013, 97 cerveja, 10 latas de refrigerante, 11 água mineral; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040232-APR de 16/08/2013, 77 garrafas de água mineral, 46 latas de refrigerante, 11 garrafas de coca cola, 19 latas de cerveja, 06 latas de suco, 05 garrafas de suco, 03 caixinhas de suco; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040233-APR de 16/08/2013, 15 bebidas alcoólicas diversas, 02 garrafas vazias, 01 garrafa plástica com pinga, 10 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 009392-APR de 16/08/2013, 02 faixas de propaganda GOLDEN OFFICE; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018954-APR de 18/08/2013, 04 bandeiras, 15 faixas, 16 bandanas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018955-APR de 18/08/2013, de 18/08/2013, 82 peças de roupas, 23 bonés, 15 chapéus, 10 camisas de times, 05 bandeiras de times, 45 bandanas, 07 pulseiras, 30 faixas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018956-APR de

18/08/2013, 02 bandeiras de times; AUTO DE APREENSÃO Nº D 018957-APR de 18/08/2013, 02 bandeiras de times, 09 chapéus; AUTO DE APREENSÃO Nº D 005094-APR de 19/08/2013 17 brinquedos, 07 cadeados globo, 57 controles de TV, 15 cintos, 16 fones de ouvido, 19 cortadores de unha unhex, 01 rádio livstar, 03 capas de celular, 01 lanterna, 02 carregadores universais GTL; AUTO DE APREENSÃO Nº D 05095-APR de 19/08/2013, 01 extensão, 05 carteiras, 01 bomba de encher pneu, 10 chaveiros, 02 antenas, 02 pouchets; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014507-APR de 19/08/2013, 01 tenda, 01 mesa, 02 bancos, 01 banner; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015777-APR de 19/08/2013, 48 bolsas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015780-APR de 19/08/2013, 60 camisetas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015781-APR de 19/08/2013, 02 réplicas de celular Samsung, 02 baterias de celular, 05 fones de ouvido, 02 carregadores de celular, 01 cabo de IPAD; AUTO DE APREENSÃO Nº D 020301-APR de 20/08/2013, 227 pares de sandálias; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014657-APR de 20/08/2013, 06 cadeiras de aço brancas, 03 mesas de aço, 01 churrasqueira, 01 chapa, 01 botijão de gás de 13 kg, 59 cervejas em lata, 02 pacotes de carvão, 02 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014658-APR de 20/08/2013, 35 unidades de refrigerante, 08 bebidas destiladas fechadas, 08 bebidas destiladas abertas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041242-APR de 20/08/201, 95 óculos diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016213-APR de 20/08/201, 09 garrafas de água mineral, 01 lata de refrigerante; AUTO DE APREENSÃO Nº D 008746-APR de 20/08/2013, 01 carrinho de ferro, 01 tenda, 01 forma de alumínio, 01 concha, 01 faca de serra, 01 grelha, 01 vasilha para guardar farinha, 01 churrasqueira, 01 extensão elétrica, 01 suporte; AUTO DE APREENSÃO Nº D 008747-APR de 20/08/2013, 01 carrinho com cobertura, 01 lixeira, 11 cadeiras de ferro, 04 mesas de ferro, 15 latas de refrigerante, 03 bancos de ferro, 01 churrasqueira com grelha, 01 lona; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016166-APR de 21/08/213, 01 aspirador de pó marca ELEKTRO, 01 lava jato marca BRICO TECH, 01 cadeira de engraxate; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040930-APR de 21/08/2013, 30 panos de chão, 02 pacotes com 50 sacos de lixo de 50 LT, 01 pacote com 40 sacos de lixo de 100 LT, 01 pacote com 35 sacos de lixo de 100 LT; AUTO DE APREENSÃO Nº D 026076-APR de 21/08/2013, 400 canaletas de cimento, 300 mt de fio cabo flexível, 02 enxadas usadas, 01 cavador usado, 01 pá, 03 carrinhos de mão, 01 disjuntor 30 A, 07 interruptores, 01 betoneira de 400 L marca MENEGOTTI, 30 treliças de ferro, 08 sacos de cimento tocantins; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015782-APR, de 21/08/2013, 01 Aparelho celular, 18 DVD diversos, 01 carrinho de mão, 01 bandeja de madeira; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045357-APR de 21/08/2013, 100 correias de sandálias, 09 toalhas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041305-APR de 22/08/2013, 01 carcaça de pirulito de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041308-APR de 22/08/2013, 01 carcaça de pirulito de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041309-APR de 22/08/2013, 01 carcaça de pirulito de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041311-APR de 22/08/2013, 01 carcaça de placa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016215-APR de 22/08/2013, 01 caixa plastica, 02 garrafas térmicas, 02 caixa de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016299-APR, de 22/08/2013, 02 fracos de limpa pedra, 02 pacotes de sacos de lixo, 01 saco de pano de chão; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016300-APR, de 22/08/2013, 07 caixas vazias; AUTO DE APREENSÃO Nº D 014508-APR de 23/08/2013, 190 peças de meias, 40 roupas femininas, 01 manequim, 27 peças de calcinhas, 20 peças de meia; AUTO DE APREENSÃO Nº D 005096-APR, de 23/08/2013, 100 CDs e DVDs; AUTO DE APREENSÃO Nº D 003580-APR de 23/08/2013, 01 escavadeira manual, 01 colher de pedreiro, 01 desempenadeira de plástico, 02 alavancas, 01 martelo, 01 turquesa, 03 tábuas 15 x 30, 01 saco de cimento de 50 kg, 04 armações metálicas para coluna, 850 tijolos de concreto 09 x 19; AUTO DE APREENSÃO Nº D 003581-APR de 23/08/2013, 01 picareta, 110 canaletas de concreto, 12 barras de ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041042-APR de 23/08/2013, 06 antenas de TV UHF, 02 paras de chinelo havaianas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041039-APR de 23/08/2013, 90 capas de celular, 03 capas de máquina fotográfica, 01 carrinho de ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041041-APR de 23/08/2013, 58 relógios de pulso novos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042241-APR de 23/08/2013, 87 controles remoto, 23 capas de celular, 20 carregadores de celular, 30 cabos USB, 05 carregadores universal, 38 fones de ouvido, 15 cortadores de unha, 07 calculadoras; AUTO DE APREENSÃO Nº D 026339-APR de 23/08/2013, 01 faixa de propaganda Posto Eldorado; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041040-APR de 23/08/2013, 50 chinelo havaianas tamanhos diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 042240-APR de 23/08/2013, 155 bijuterias, 47 óculos de sol, 01 espelho pequeno; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040862-APR de 23/08/2013, 55 canecas diversas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040863-APR de 23/08/2013, 61 copos diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040331-APR de 23/08/2013, 08 garrafas de água mineral, 20 cervejas em lata; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040332-APR de 23/08/2013, 40 cervejas em lata, 11 refrigerantes em lata, 05 águas mineral, 15 cervejas em lata, 07 águas mineral, 07 refrigerantes, 08 birinight; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040333-APR de 23/08/2013, 15 cerveja lata, 02 refrigerante lata, 01 água mineral; AUTO DE APREENSÃO Nº D 040356-APR de 23/08/2013, 01 garrafa de cerveja, 11 garrafas de Ice; AUTO DE APREENSÃO Nº D 037951-APR de 24/08/2013, 23 garrafas de água mineral, 09 latinhas de refrigerante, 01 caixa térmica, 02 latinhas de suco; AUTO DE APREENSÃO Nº D 005546-APR de 24/08/2013, 03 garrafas de água selvagem 01 L, 06 bebidas alcoólicas ICE; AUTO DE APREENSÃO Nº D 005547-APR de 24/08/2013, 58 garrafas de água mineral, 43 cervejas, 30 refrigerantes, 06 caixas de isopor, 01 carrinho; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015783-APR de 24/08/2013, 14 latas de cerveja, 03 refrigerantes, 02 garrafas de água mineral, 01 carrinho de feira pequeno, 01 caixa de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045885-APR de 25/08/2013, 30 garrafas de água mineral, 01 caixa de isopor pequena; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045886-APR de 25/08/2013, 04 caixas de isopor, 01 carrinho de carga pequeno, 65 copos de água mineral, 01 mochila, 12 bandeiras, 36 latas de cerveja, 53 garrafas de água mineral, 11 refrigerantes em lata; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016167-APR de 25/08/2013, 10 chapéus, 07 bandeiras; AUTO DE APREENSÃO Nº D 007701-APR de 26/08/2013, 36 folhas de zinco danificadas; AUTO DE APREENSÃO Nº

D 016189-APR de 26/08/2013, 13 águas mineral 500 ml, 04 latas de cerveja, 01 carrinho de metal, 02 cestos de plástico, 02 caixa de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016216-APR de 26/08/2013, 04 carrinhos de feira, 08 caixa de isopor, 40 latas de refrigerante, 172 garrafas de água mineral, 02 latas de cerveja; AUTO DE APREENSÃO Nº D 026340-APR de 26/08/2013, 02 faixas de propaganda BUTECO.COM; AUTO DE APREENSÃO Nº D 010493-APR de 26/08/2013, 01 faixa de propaganda de venda de veículos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041219-APR de 26/08/2013, 19 pares de meia, 01 tripé com lona azul; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041221-APR de 26/08/2013, 30 pacotes com correias de sandálias, 14 pulseiras de relógio; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041222-APR de 26/08/2013, 28 carteiras para documentos, 32 meias; AUTO DE APREENSÃO Nº D 038423-APR de 27/08/2013, 01 caixa de isopor pequena, 22 garrafas de água mineral 500 ml, 07 pacotes de sacos de lixo de 100 Lt, 06 tapetes de pano, 08 toalhas de banho, 36 panos de chão; AUTO DE APREENSÃO Nº D 025973-APR, de 27/08/2013, 10 caixas de plástico; AUTO DE APREENSÃO Nº D 020303-APR de 27/08/2013, 40 óculos de grau, 25 óculos de sol, 22 carregadores de celular, 16 fones de ouvido, 04 canivetes, 06 aparelhos de barbear descartável, 23 cobertores, 42 cosméticos perfumes e cremes, 74 carteiras, 55 controles remoto; AUTO DE APREENSÃO Nº D 020304-APR de 27/08/2013, 02 pendrives, 03 leitores de micro SD, 04 lanternas, 13 chaveiros, 02 pacotes de pilha, 01 transmissor FM, 01 tranca de bicicleta, 30 pares de calçado, 50 peças de roupas usadas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 026341-APR de 27/08/2013, 01 faixa de propaganda de lava jato; AUTO DE APREENSÃO Nº D 013250-APR de 27/08/2013, 02 faixas de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D 010492-APR de 27/08/2013, 02 faixas de tecido com propaganda de lava jato; AUTO DE APREENSÃO Nº D 006138-APR de 28/08/2013, 18 m² de telhado telha de zinco; AUTO DE APREENSÃO Nº D 012103-APR de 28/08/2013, 01 caixa de som marca PHILIPS, 01 MICRO SYSTEM marca PHILIPS; AUTO DE APREENSÃO Nº D 012104-APR de 28/08/2013, 01 máquina som JUKE BOX modelo DEEJAY BOX; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041312-APR de 28/08/2013, 01 carcaça de outdoor; AUTO DE APREENSÃO Nº D 003582-APR de 28/08/2013, 330 canaletas em concreto, 01 pá, 112 tijolos em concreto; AUTO DE APREENSÃO Nº D 031972-APR de 29/08/2013, 02 cadeiras de madeira, 01 cadeira de ferro, 06 cofres, 01 caixa de plástico; AUTO DE APREENSÃO Nº D 031973-APR de 29/08/2013, 25 cintos masculinos, 07 bolsas de tecido, 41 bolsas de napa, 01 carrinho; AUTO DE APREENSÃO Nº D 031975-APR de 29/08/2013, 07 óculos, 40 relógios, 50 bijuterias, 80 anéis, 01 mala, 01 mochila, 01 tripé com capa, 01 maleta de madeira, 01 carrinho de ferro azul; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045378-APR de 29/08/2013, 80 relógios de pulso, 01 relógio, 04 pulseiras, 06 relógios infantis diversas cores, 01 caixa de madeira, 01 mesa de madeira; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041446-APR de 29/08/2013, 03 relógios pequenos, 01 raquete elétrica, 02 cortadores de unha, 01 carrinho de mão, 05 cintos; AUTO DE APREENSÃO Nº D 045379-APR de 29/08/2013, 30 apliques para unha; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041444-APR de 29/08/2013, 36 relógios de pulso, 17 bonés, 17 carreteis de linha, 17 escovas de dente, 01 caixa de som pequena, 03 ursos de pelúcia, 02 porquinhos de plástico, 12 tubos de cola instantânea, 06 tesourinhas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 041447-APR de 29/08/2013, 29 bolsas femininas; AUTO DE APREENSÃO Nº D 031401-APR de 30/08/2013, 265 faixas de propaganda de corretores, 24 faixas de lava sofá, 16 faixas propaganda da maquina cielo, 07 faixas da SKY, 22 faixas de projetos e alvarás, 54 faixas e redução de prestação, 61 faixas de plano de saúde, 04 faixas de eletricitista, 09 faixas do banco central; AUTO DE APREENSÃO Nº D 015787-APR de 30/08/2013, 01 carrinho de mão quebrado; AUTO DE APREENSÃO Nº D 016082-APR de 31/08/2013, 42 garrafas de água mineral, 32 garrafas de refrigerante, 11 latas de cerveja, 02 caixas de isopor.

JÓZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância nº 0417.001.679/2013, instaurada pela Portaria nº 162, de 29 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 181, de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa de 26/09/2013, publicado no DODF nº 202, de 27 de setembro de 2013, página 67, que concede o PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 59/2013, ONDE SE LÊ: ... VALOR: "...R\$ 564,95..."; LEIA-SE: "...R\$ 1.007,96 (hum mil e sete reais e noventa e seis centavos)...". Brasília, 27 de setembro de 2013.